



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 042/2022

João Lisboa (MA), 23 de fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer sejam promovidos os atos necessários a realização de procedimento licitatório de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme termo de referência provisório em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL/PRESIDENTE CPL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	150		
2	QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	50		
3	CADEIRA A CADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na	1500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés			
4	CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	150		
5	TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em	1000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade			
6	CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	500		
7	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>CINZA • Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA</p>			
8	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção</p>	1000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>			
9	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/-10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/-5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo</p>	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática			
			TOTAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das escolas da rede de ensino municipal, propiciando a modernização do mobiliário e, por consequência, o maior conforto ao corpo docente e discente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMED, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.12. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega da amostra de cada item em que fora declarado vencedor à **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA), no prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea "a" passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição constante no Termo de Referência, bem como o registro nos órgãos competentes, dentre outras informações imprescindíveis a aceitação tais como qualidade, durabilidade dos materiais, dentre outros, nos termos da legislação vigente.

c) Encerrado o procedimento descrito na alínea "b", a equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.joaolisboa.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea "a".

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea "a", será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.

13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____)

João Lisboa (MA), 23 de fevereiro de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Circular nº 001/2023 - CPL

João Lisboa (MA), 24 de fevereiro de 2023

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de João Lisboa - MA.

NESTA

Assunto: Aquisição eventual e futura de **MÓVEIS ESCOLARES** para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de **MÓVEIS ESCOLARES**.

Solicitamos a V.S.^a nos informar, *no prazo máximo de 02 (dois) dias*, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;
- IV - Autorização do Secretário Municipal, conforme modelo em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), __ de ____ de ____

Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Memorando Interno

João Lisboa (MA), 01 de março de 2023

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Registramos ainda que não houve qualquer solicitação de adesão por parte dos demais órgãos da administração.

Atenciosamente,

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula **125440-5**, para atuar como **Chefe do Departamento de Compras**, praticando todos os atos inerentes à função.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03/2023

2 mensagens



Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

7 de março de 2023 às 09:34

Para: artmaq@hotmail.com, yamoveis@hotmail.com, mixcomercialitda@gmail.com, mixcomercial18@gmail.com, cmjscompras@hotmail.com, ferreiracomercioeireli@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03/2023

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 07 de março de 2023.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

Não contém vírus. www.avast.com

2 anexos

 3 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03.2023 (1) (1) (3) (1).pdf
332K 3 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03.2023 (1) (1) (3) (1).docx
1456K

Yamóveis - Tudo para Escritório - 98 3304 2729 <yamoveis@hotmail.com>

9 de março de 2023 às 12:14

Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Bom Dia,

Segue em anexo nossa proposta.

Atte

Cipriano Castro

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 10:34

Para: artmaq@hotmail.com <artmaq@hotmail.com>; yamoveis@hotmail.com <yamoveis@hotmail.com>;
mixcomercialtda@gmail.com <mixcomercialtda@gmail.com>; mixcomercial18@gmail.com
<mixcomercial18@gmail.com>; cmjscompras@hotmail.com <cmjscompras@hotmail.com>;
ferreiracomercioeireli@gmail.com <ferreiracomercioeireli@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03/2023

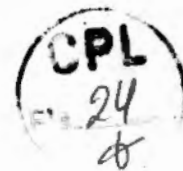
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 PROPOSTA JOAO LISBOA MA 03 23.pdf
549K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03/2023

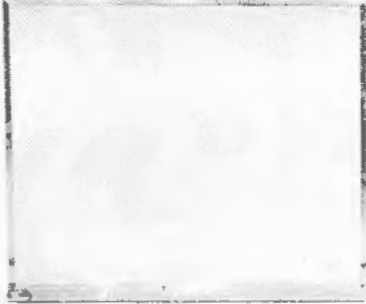
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

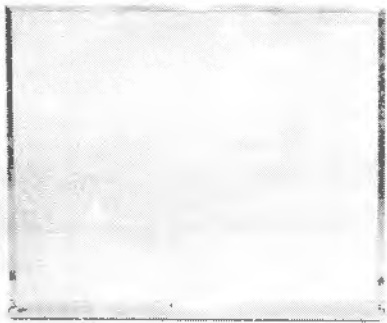
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><u>QUADRO BRANCO DE 3 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -</p> 	150		
2	<p><u>QUADRO BRANCO DE 2 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão.</p>	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
P. 25
f

	Marca: - 			
3	<p>CADEIRA A CADÊMICA</p> <p>Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/- 5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm</p>	1500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
26
A

<p>de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4.5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm).</p> <p>Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.</p> <p>Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.</p> <p>Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção.</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
27
A

	<p>medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> 			
4	<p><u>CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS</u></p> <p>Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 335mm x 330mm, altura assento/chão 349mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo</p>	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

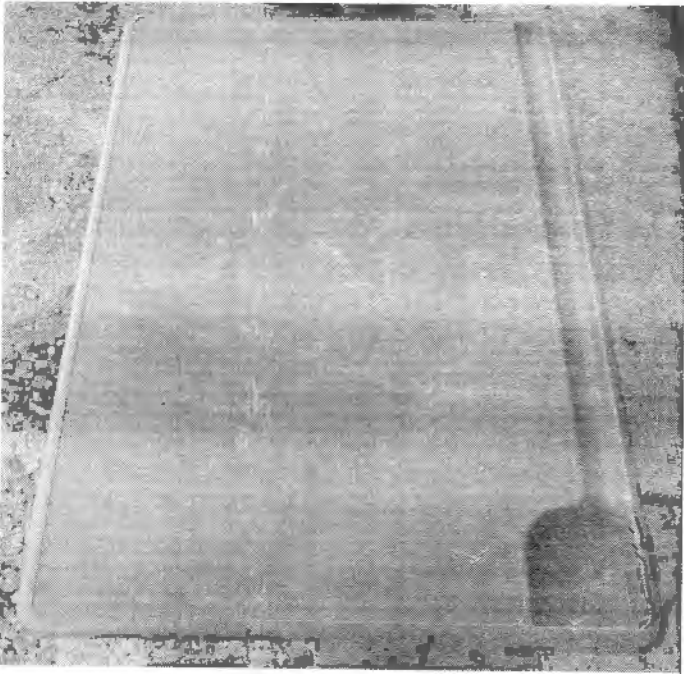


	<p>340mm x 3280mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos, (+/- 5mm).</p> <p>Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.</p> <p>Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>			
				
5	<p><u>TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</u></p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm,</p>	1000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<p>com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade.</p> 			
6	<p><u>CADEIRA DISCENTE CONCHA</u> Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos autoatarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina</p>	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
30
16

	<p>plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Desk Procedência: Nacional</p> 			
7	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal.</p>	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
31
K

	<ul style="list-style-type: none">- Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18.- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18.• Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA• Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe.• Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4.8mm, comprimento 12mm.• Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor.• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão.• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA			
8	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO</p> <p>Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de</p>	1000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPI
em 32
A

<p>profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL
39
A

9	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/- 5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o</p>	500		
---	--	-----	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.			
--	--	--	--	--

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

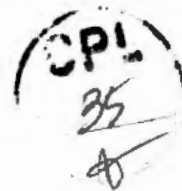
Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 07 de março de 2023.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO
MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



São Luís MA, 09 de MARÇO de 2023.

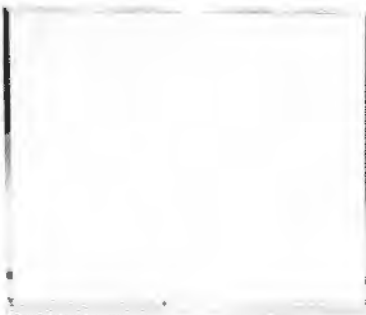


AO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
 Joao Lisboa MA.

Referente: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07.03.03/2023

A empresa YAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 30.747.369/0001-23, e Inscrição Estadual n.º 12.567.752-9, sediada na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 Bairro - BEQUIMÃO - São Luís - Maranhão, telefones (98) 3304 2729 / 3301 3891 e 98405 0896, vem por meio desta propor preços para o fornecimento bens permanentes abaixo.


ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><u>QUADRO BRANCO DE 3 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -</p> 	150	1.715,19	257.278,50
2	<p><u>QUADRO BRANCO DE 2 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -</p>	50	1.609,53	80.476,50

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
 SÃO LUIS – MARANHÃO – CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 – e-mail: yamoveis@hotmail.com
 CNPJ: 30.747.369/0001-23 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

				
3	<p>CADEIRA A CADÊMICA</p> <p>Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos</p>	1500	757,18	1.135.770,00

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
 SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com
 CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

pés. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo punteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.




YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com
CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

<p>4</p>	<p>CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS</p> <p>Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricadas pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 335mm x 330mm, altura assento/chão 349mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 340mm x 3280mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos, (+/-5mm).</p> <p>Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.</p> <p>Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>	<p>150</p>	<p>4.105,80</p>	<p>615.870,00</p>
----------	---	------------	-----------------	-------------------




	<p><u>TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</u></p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade.</p>			
5		1000	371,99	371.990,00
6	<p><u>CADEIRA DISCENTE CONCHA</u></p> <p>Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço</p>	500	588,00	294.000,00

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
 SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com
 CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

	<p>redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Desk Procedência: Nacional</p> 			
7	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. <p>CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, <u>revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO</u>, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de:</p> <p>Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. 	200	532,15	106.430,00

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com
CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

	<ul style="list-style-type: none"> • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA 			
8	<p>CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x</p>	1000	857,35	857.350,00

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
 SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com

CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

	<p>300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>			
9	<p>CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para</p>	500	799,50	399.750,00

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO
 SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com
 CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9

empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.			
Importa a presente proposta em R\$			4.118.750,00

Validade da proposta - 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Prazo de Entrega - até 30 (trinta) dias, com montagem incluso.

Condições de pagamento - HABITUAL

Sem mais para o momento,

CIPRIANO AMORIM

CASTRO:41855930315

Cipriano Amorim Castro

Administrador.

Assinado de forma digital por

CIPRIANO AMORIM

CASTRO:41855930315

Dados: 2023.03.09 12:02:22 -03'00'

YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 - Galpão 01 - Bairro - BEQUIMÃO

SÃO LUIS - MARANHÃO - CEP: 65063-395

TEL: (98) 3304 2729/3301 3891 - e-mail: yamoveis@hotmail.com

CNPJ: 30.747.369/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.567.752-9



São Luís, MA 10 de março de 2023

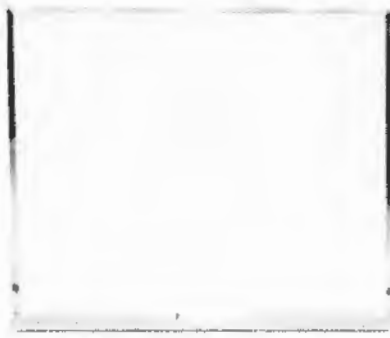

A
PREFEITURA JOÃO LISBOA



Prezados, segue nossa proposta de preço conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><u>QUADRO BRANCO DE 3 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -</p> 	150	1.762,00	264.300,00
2	<p><u>QUADRO BRANCO DE 2 METROS</u></p> <p>QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -</p>	50	1.678,99	83.949,50



				
3	<p>CADEIRA A CADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para</p>	1500	795,00	1.192,500,00



reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm).

Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.

Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.

Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.

Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.





CONJUNTO INFANTIL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS

Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 335mm x 330mm, altura assento/chão 349mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 340mm x 3280mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos, (+/-5mm).

Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma

4

150

4.200,00

630.000,00



CPL
50
A.

perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.

Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.

Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.



TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS

Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo.

5

1000

407,00

407.000,00



	<p>Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade.</p> 			
6	<p>CADEIRA DISCENTE CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em</p>	500	601,80	300.900,00



tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. **Marca: Desk Procedência: Nacional**



CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR

• Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.

CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO,

acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de:

Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura).

- Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal.

- Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18.

7

200

532,00

106.400,00



	<ul style="list-style-type: none">- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18.• Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA• Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe.• Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.• Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão.• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA			
8	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO</p> <p>Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em</p>	1000	899,40	899.400,00



	<p>polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>			
9	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com</p>	500	823,10	411.550,00



<p>variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p>			
TOTAL			4.295.999,50



STYLLO
HOME & OFFICE
móveis



Condições de pagamento: de acordo com edital
Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

**VALQUIRIA MARIA
XAVIER CRUZ DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por VALQUIRIA
MARIA XAVIER CRUZ DE OLIVEIRA
DN: cn=VALQUIRIA MARIA XAVIER CRUZ DE
OLIVEIRA, o=STYLLO AMBIENTAÇÕES,
ou=EMPRESA,
email=diretoria.styllo@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.03.10 12:55:01 -03'00'

VALQUIRIA XAVIER

Av. Colares Moreira, Qd. 121, N. 12, Loja 1
- São Luís/ MA Cep 65074-441
(98) 3248-5856
IG @styllohomeoffice

**MIX COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A
Imperatriz - MA
Bairro: Entroncamento
65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

e

CEP:

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA



Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57

Endereço: Av. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1695-A, IMPERATRIZ-MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>QUADRO BRANCO DE 3 METROS</u> QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão.	150	UND	R\$ 1.700,20	R\$ 255.030,00
02	<u>QUADRO BRANCO DE 2 METROS</u> QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão.	50	UND	R\$ 1.594,55	R\$ 79.727,50
	CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas.				



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com


Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A
Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

CEP

03	<p>Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm).</p> <p>Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.</p> <p>Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de</p>	1500	UND	R\$ 742,20	 <p>R\$ 1.113.300,00</p>
----	--	------	-----	------------	---

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250, e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A

Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

CEP:



	<p>11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado.</p> <p>Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>				
04	<p><u>CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS</u> Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura. Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 335mm x 330mm, altura assento/chão_349mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 340mm x 3280mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo</p>	150	UND	R\$ 4.090,80	R\$ 613.620,00

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250; e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

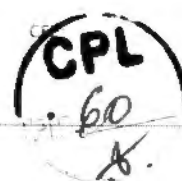
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A

Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101 7739; (99) 99161-2046



	<p>ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>				
05	<p><u>TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</u></p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade.</p>	1000	UND	R\$ 356,99	R\$ 356.990,00
06	<p><u>CADEIRA DISCENTE CONCHA</u></p> <p>Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada</p>	500	UND	R\$ 573,00	R\$ 286.500,00

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250; e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 2695 - A
Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

CEP:



	em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Desk Procedência: Nacional.				
07	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. <p>CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, <u>revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO</u>, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de:</p> <p>Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida 	200	UND	R\$ 517,15	R\$ 103.430,00

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 2695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250; e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57
 mail: mixcomercial18@gmail.com
 Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
 Imperatriz – MA
 Bairro: Entroncamento
 65913-469
 CEP:
 Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

	<p>Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa.</p> <p>CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. 				
08	<p>CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas</p>	1000	UND	R\$ 842,35	R\$ 842.350,00



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A

Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

CPF:



	<p>em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602 000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p>				
09	<p>CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto</p>	500	UND	R\$ 784,50	R\$ 392.250,00

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250; e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A

Imperatriz - MA

Bairro: Entroncamento

65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161 2046

e-

CEP

<p>centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p>				
TOTAL:				R\$ 4.043.197,50

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 32.020.094/0001-57

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-469

CONTATO: (99) 99161-2046, (99) 3014-0250, e-mail: mixcomercial18@gmail.com



MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

mail: mixcomercial18@gmail.com

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
Imperatriz – MA

Bairro: Entroncamento
65913-469

Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

CEP:



IMPERATRIZ-MA

15 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 056/2023

João Lisboa (MA), 16 de março de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de móveis escolares, bem como autorizada a deflagração do competente certame.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	150	1.725,80	258.870,00
2	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	50	1.627,69	81.384,50
3	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm	1500	764,79	1.147.185,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés			
4	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS</p> <p>Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional</p>	150	4.132,20	619.830,00
5	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos</p>	1000	378,66	378.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade			
6	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	500	587,60	293.800,00
7	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos	200	527,10	105.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA</p>			
8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis, de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada,</p>	1000	866,37	866.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>			
9	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do</p>	500	802,37	401.185,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática			
TOTAL			4.152.704,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das escolas da rede de ensino municipal, propiciando a modernização do mobiliário e, por consequência, o maior conforto ao corpo docente e discente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMED, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.
- 6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega da amostra de cada item em que fora declarado vencedor à **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA), no prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea “a” passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição constante no Termo de Referência, bem como o registro nos órgãos competentes, dentre outras informações imprescindíveis a aceitação tais como qualidade, durabilidade dos materiais, dentre outros, nos termos da legislação vigente.

c) Encerrado o procedimento descrito na alínea “b”, a equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.joaolisboa.ma.gov.br

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea “a”.

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea “a”, será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.152.704,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

João Lisboa (MA), 16 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

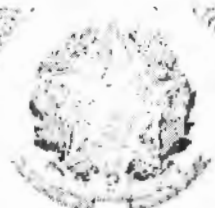
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 16 dias do mês de março de 2023


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT02994371MAYB5P6OKHG37. 04/01/2021 12:06:16.
Ato: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FFRC R\$ 0,13 FAJEP
R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Oliver Gomes de Souza
Município Designada

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 12.016/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme termo de referência elaborado e em anexo.

João Lisboa (MA), 17 de março de 2023


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)
MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114, de 15 de Janeiro de 2021, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 054/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 054/2017.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de **MÓVEIS**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e análise das amostras de preços.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de João Lisboa, com sede na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

23.1. As regras pertinentes ao procedimento de recebimento e análise das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



-
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;
 - 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

João Lisboa (MA), 20 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: -

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	150	1.725,80	258.870,00
2	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	50	1.627,69	81.384,50
3	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas	1500	764,79	1.147.185,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés			
4	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1 1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	150	4.132,20	619.830,00
5	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no	1000	378,66	378.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade			
6	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	500	587,60	293.800,00
7	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites	200	527,10	105.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA			
8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por</p>	1000	866,37	866.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática			
9	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	500	802,37	401.185,00
			TOTAL	4.152.704,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das escolas da rede de ensino municipal, propiciando a modernização do mobiliário e, por consequência, o maior conforto ao corpo docente e discente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMED, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega da amostra de cada item em que fora declarado vencedor à **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA), no prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea "a" passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição constante no Termo de Referência, bem como o registro nos órgãos competentes, dentre outras informações imprescindíveis a aceitação tais como qualidade, durabilidade dos materiais, dentre outros, nos termos da legislação vigente.

c) Encerrado o procedimento descrito na alínea "b", a equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.joaolisboa.ma.gov.br

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea "a".

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea "a", será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.

13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.152.704,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

João Lisboa (MA), 16 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
(Processo Administrativo n° 12.016/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n° 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz n° 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 12.016/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico n° ____/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de móveis escolares, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113		
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37		
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38		
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12		
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço.	1125		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)			
6	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	375		
7	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS</p> <p>Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	37		
9	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750		
10	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS</p> <p>Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250		
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA</p> <p>Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo</p>	375		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)			
12	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	125		
13	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Portálivros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150		
14	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>			
15	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250		
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura</p>	375		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>			
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125		
				TOTAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 04.043/2022)

ANEXO IV
(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 017, de 01 de Janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº **12.016/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 054/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113	565
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37	185
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38	190
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12	60
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar	125	5.625



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
6	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)		
7	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113	565
8	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm	37	185



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>		
9	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750	3.750
10	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250	1.250
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
12	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	125	625
13	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que	150	750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
14	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Pannel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	250
15	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura	750	3.750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com</p>	250	1.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>		
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8”. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125	625

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
------	---------------------	---------	--------	---------------------------------	-------------

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF:
	CPF n°

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SEMED
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADEMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça	1125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	
6	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	375
7	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo</p>	113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	
8	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37
9	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	750
10	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	250
11	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada,	375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
12	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125	
13	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	150	
14	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR</p>	50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>• Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	
15	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo</p>	750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250	
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção</p>	375	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000.776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº ____/____ - CPL**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____ - CPL**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____ - CPL**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 21 de março de 2023

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (**art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição eventual e futura de móveis escolares [...]**”.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

(destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame, bem como a imprevisibilidade acerca dos quantitativos necessários a suprir as necessidades dos órgãos participantes permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 054/2017 de 13 de Dezembro de 2017.

Regulamentando a modalidade licitatória pregão por meio eletrônico, vem o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019 facultar aos entes federativos a utilização do referido instrumento, *in verbis*:

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato, proposta de preços e minuta da Ata de Registro de Preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Remeta-se a autoridade competente para as providências
que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 21 de março de 2023

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matricula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



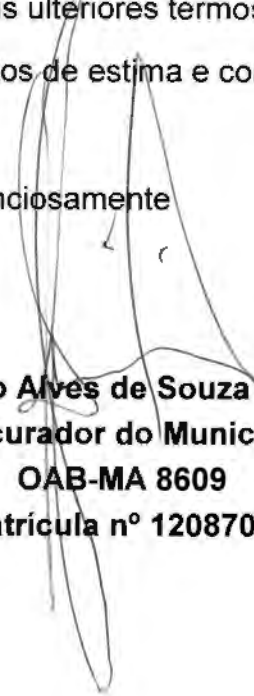
Processo: 12.016/2023

João Lisboa (MA), 21 de março de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matricula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



CPL
150
A

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114, de 15 de Janeiro de 2021, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 054/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13.04.2023

Horário: 08:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 054/2017.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de **MÓVEIS**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e análise das amostras de preços.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de João Lisboa, com sede na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

23.1. As regras pertinentes ao procedimento de recebimento e análise das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



-
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;
 - 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

João Lisboa (MA), 22 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	150	1.725,80	258.870,00
2	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	50	1.627,69	81.384,50
3	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas	1500	764,79	1.147.185,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés			
4	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	150	4.132,20	619.830,00
5	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no	1000	378,66	378.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade			
6	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional	500	587,60	293.800,00
7	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites	200	527,10	105.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA			
8	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por	1000	866,37	866.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática			
9	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	500	802,37	401.185,00
			TOTAL	4.152.704,50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das escolas da rede de ensino municipal, propiciando a modernização do mobiliário e, por consequência, o maior conforto ao corpo docente e discente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMED, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega da amostra de cada item em que fora declarado vencedor à **Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA), no prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea "a" passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição constante no Termo de Referência, bem como o registro nos órgãos competentes, dentre outras informações imprescindíveis a aceitação tais como qualidade, durabilidade dos materiais, dentre outros, nos termos da legislação vigente.

c) Encerrado o procedimento descrito na alínea "b", a equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.joaolisboa.ma.gov.br

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea "a".

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea "a", será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.

13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.152.704,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

João Lisboa (MA), 16 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 12.016/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de móveis escolares, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113		
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37		
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38		
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12		
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço.	1125		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)			
6	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	375		
7	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	37		
9	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750		
10	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250		
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo</p>	375		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)			
12	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	125		
13	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Portatilvros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150		
14	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão – BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>		
15	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250	
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura</p>	375	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>			
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125		
				TOTAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 04.043/2022)

ANEXO IV
(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 017, de 01 de Janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº **12.016/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 054/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113	565
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37	185
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38	190
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12	60
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar	1125	5.625



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/- 5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
6	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/- 5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)		
7	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113	565
8	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm	37	185



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>		
9	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	750	3.750
10	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250	1.250
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
12	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	125	625
13	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que	150	750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
14	CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Pannel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	250
15	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura	750	3.750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com</p>	250	1.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>		
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a</p>	375	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125	625

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
------	---------------------	---------	--------	---------------------------------	-------------

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SEMED
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	113
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	38
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça	1125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	
6	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA ACADEMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	375
7	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo</p>	113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
8	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	37	
9	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	750	
10	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contento um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	250	
11	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada,	375	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
12	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125	
13	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	150	
14	<p>CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR</p>	50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>• Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Paineis MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	
15	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo</p>	750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	
16	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	250
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção</p>	375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	
18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto dos pés, 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</p>	125

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Lisboa (MA), ___ de _____ de _____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 23 de março de 2023

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

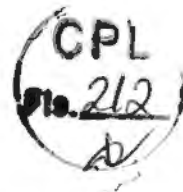
Art.1º. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Quadro

Descrição Detalhada: Quadro Material: Vidro Temperado , Altura: 1,05 M, Aplicação: Sala De Aula , Espessura: 8 MM, Tipo: Sem Moldura , Largura: 3,20 M, Características Adicionais: Película Branca Anti-Reflexiva, Bordas Lapidadas

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 113

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 195.015,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (113)

2 - Quadro

Descrição Detalhada: Quadro Material: Vidro Temperado , Altura: 1,05 M, Aplicação: Sala De Aula , Espessura: 8 MM, Tipo: Sem Moldura , Largura: 3,20 M, Características Adicionais: Película Branca Anti-Reflexiva, Bordas Lapidadas

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 37

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 63.854,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (37)

3 - Quadro

Descrição Detalhada: Material: Mdf/Alumínio, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20 M, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Tipo: Com Moldura, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Tratamento Superficial: Branca Fosca(Npb-001 / Npb-002).

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 38

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 61.852,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (38)

4 - Quadro

Descrição Detalhada: Material: Mdf/Alumínio, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20 M, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Tipo: Com Moldura, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Tratamento Superficial: Branca Fosca(Npb-001 / Npb-002).

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 19.532,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (12)

5 - Carteira Escolar

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 860.388,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1125)

**6 - Carteira Escolar**

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 375

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 286.796,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (375)

7 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 113

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 466.938,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (113)

8 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 7.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 37

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 152.891,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (37)

9 - Carteira Escolar

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 10.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 283.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

10 - Carteira Escolar

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 94.665,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (250)

**11 - Carteira Escolar**

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 12.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 375

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 220.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (375)

12 - Carteira Escolar

Descrição Detalhada: Tamanho: 60 X 45 X 59,4 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintado, Material Tampo: Plástico Injetado, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 73.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (125)

13 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 14.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 79.065,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

1 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 13.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 26.355,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

15 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 16.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 649.777,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

**16 - Conjunto Escolar**

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 15.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 216.592,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (250)

17 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 18.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 375

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 300.888,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (375)

18 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Material: Madeira E Ferro, Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 17.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 100.296,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (125)




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 23 de março de 2023


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 28.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022, Tomada de Preços nº. 015/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, CONTRATADO: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, inscrito no CPF nº 042.640.043-73. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretária Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira do contrato nº. 003/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, para 04 de janeiro de 2023 a 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, objetivando atender as necessidades do município, no dia 13/04/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 23 de Março de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Sec. M. de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de Produtos de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades do Município de Icatu-MA. ABERTURA: 13 de abril de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 27 de março de 2023

DENILSON ODILON FONSECA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência. ABERTURA: 07 de abril de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 24 de março de 2023

DENILSON ODILON FONSECA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 07 de abril de 2023, às 13h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 23 de março de 2023

DENILSON ODILON FONSECA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de tablets para suprir as necessidades da Divisão de Vigilância em Saúde. ABERTURA: 14 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretária de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES

Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SINFRA. A Comissão de Chamamentos Públicos da SINFRA constituída através da Portaria nº 6.952 de 30 de Novembro de 2022, torna público o EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SINFRA. OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviços, de forma contínua no apoio administrativo e auxiliares de Infraestrutura, conforme quantitativos e especificações descritas no anexo I deste termo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA. ABERTURA: 25 de Abril de 2023 às 10:00h (dez horas) no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 17h, na SINFRA, situada na Y, s/n, Nova Imperatriz, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes.

PHYLLYPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 536/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de óleos e lubrificantes automotivos para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de abril de 2023 às 16h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 537/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de urnas funerárias e serviços fúnebres para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de abril de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 535/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos eletrônicos para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de abril de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 538/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de abril de 2023 às 15h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joalisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoalisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 28.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei n° 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz n° 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



CPL
nº 220
A

de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 13 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Sancamento Portaria: 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo menor preço por lote, sob regime de Fornecimento, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças para veículos automotores de Governador Newton Bello/ MA**, para a data de 11 de Abril de 2023 às 08h00min - horário local de Governador Newton Bello/MA. No endereço eletrônico: <https://www.licitanewtonbello.com.br/>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cp1gnb2021@gmail.com, Governador Newton Bello/MA 22 de março de 2023. **Valéria Adrielley Silveira Bezerra - Pregoeira.**

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando a **Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA**, para a data de 11 de Abril de 2023 às 08h30min - horário local de Governador Newton Bello/MA. No endereço eletrônico: <https://www.licitanewtonbello.com.br/>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cp1gnb2021@gmail.com, Governador Newton Bello/MA 22 de março de 2023. **Valéria Adrielley Silveira Bezerra - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência. ABERTURA: 07 de abril de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplicatutalicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 24 de março de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 07 de abril de 2023, às 13h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplicatutalicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 23 de março de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de Produtos de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades do Município de Icatu-MA. ABERTURA: 13 de abril de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail cplicatutalicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 23 de março de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cp1joaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
- CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
- PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia **11 de abril de 2023 às 09h00min** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ambulância de interesse da Prefeitura Municipal de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 28.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

CPL
Fl. 222
/**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****Pregão Eletrônico nº 007/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: vtfajlbre4620230327090356

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**Pregão Presencial 001/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços

de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: faziwrs8i20230327110308





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 28.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

Após bebê nascer no banheiro de hospital, MPTO aciona Estado para regularizar escala médica

Faltam médicos no setor de ginecologia e obstetria, segundo o MPTO

O Ministério Público do Tocantins (MPTO) acionou o Estado do Tocantins na Justiça, na última sexta-feira (24/03), requerendo que seja dado cumprimento imediato a uma sentença que determina a manutenção de escala médica completa no setor de ginecologia e obstetria do Hospital Regional de Gurupi (HRG), garantindo-se a cobertura médica 24 horas, durante todos os dias do mês.

O pedido de cumprimento de sentença foi formulado pela 6ª Promotoria de Justiça

de Gurupi, tendo como motivação o recebimento de um relatório de vistoria do Conselho Regional de Medicina (CRM) que aponta a insuficiência de médicos na especialidade de ginecologia e obstetria para o preenchimento de toda a escala mensal.

Também motivou a representação o fato noticiado de que um bebê nasceu no banheiro da recepção da maternidade do HRG, na quinta-feira (23), após a mãe ficar mais de uma hora esperando atendimento, em trabalho de par-

to. A desassistência teria sido motivada pela falta de médico especialista em ginecologia e obstetria.

Outras representações têm sido apresentadas à 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, sendo uma delas pelo Conselho Tutelar, o que levou à formulação de um pedido de cumprimento de sentença anterior, em 1º de março.

A sentença que obriga o Estado a garantir escala completa de plantões médicos no setor de ginecologia e obstetria do HRG é de agosto de 2017. No pedido apresentado nesta sexta-feira, o promotor de Justiça Marcelo Lima Nunes menciona que a situação chegou a ser regularizada durante algum período, mas recentemente as reclamações quanto à desassistência e à incompletude da escala médica começaram a apontar na 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

Além da determinação do cumprimento da sentença, o promotor de Justiça requer a imposição de multas pessoais.

O processo judicial tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública de Gurupi.

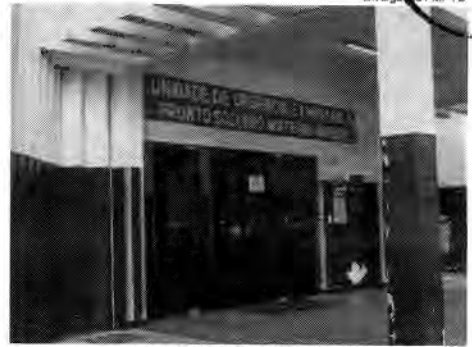
ENTENDA

Um bebê nasceu no banheiro da recepção da maternidade pública de Gurupi, no sul do estado, após a mãe ficar mais de uma hora esperando atendimento em trabalho de parto. O caso foi registrado na noite desta quinta-feira (23).

Imagens feitas pelo pai da criança, Wesley da Cruz Silva, de 35 anos, mostram restos do parto no chão do banheiro momentos após o nascimento.

"Eu fui tirar o carro do lugar onde param as ambulâncias e veio o pessoal gritando que a neném estava nascendo dentro do banheiro. Não caí dentro da privada porque a minha mulher segurou. O sentimento da hora é de raiva, decepção e de incompreensão. A gente fica sem chão", relatou o pai.

Ele disse que chegou ao hospital com a esposa por volta das 19h10 e o bebê nasceu às 20h36. Após o nascimento, a mãe foi colocada em uma maca e levada para uma das alas de internação.



Entrada da Maternidade em Gurupi

O que diz a Secretaria de Estado da Saúde

"A Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) informa que, ao tomar conhecimento do ocorrido com a paciente Bianca Araújo da Silva no Hospital Regional de Gurupi (HRG), determinou, em caráter imediato, a abertura de procedimentos administrativos para verificar o ocorrido e tomará todas as medidas legais cabíveis.

A SES-TO esclarece que, neste momento, mãe e bebê estão com quadro de saúde está-

tável, devidamente acomodados e recebendo todo o cuidado necessário com acompanhamento médico e psicológico.

A SES-TO lamenta profundamente o ocorrido e reitera que preza por um atendimento humanizado, não comunicando com qualquer ação contrária a isso em todas as suas unidades hospitalares.

Por fim, a Secretaria pontua que o Hospital Regional de Gurupi é uma unidade referência para 18 municípios e realiza aproximadamente 200 partos mensais". (Assessoria)

5º Torneio de Pesca de Araguaína será realizado em junho e terá mais de R\$ 80 mil em premiação

Primeiro colocado de cada categoria levará o valor de R\$ 4 mil

Marcos Sandes Filho/Secom



Tradicional torneio será realizado nas praias do Garimpinho, povoado às margens do Rio Araguaia

A Prefeitura de Araguaína divulgou a data da 5ª edição do tradicional Torneio de Pesca, que é realizado nas praias do Garimpinho, povoado a 145 km da cidade e que fica às margens do Rio Araguaia. O evento deve reunir pescadores de vários estados do Brasil e será nos dias 17 e 18 de junho.

"Nossa expectativa é superar o número de participantes do ano passado, que foi de 100 apaixonados pela pesca, portanto, esperamos mais de 200 pessoas nesta edição. O valor da premiação este ano já é maior que as anteriores", disse o secretário do Esporte, Cultura e Lazer, Zea de Oliveira.

Categorias e premiação

Os participantes podem pontuar em cinco categorias: Caranha e Tambaqui, Piau, Pacu, Tucunaré e Peixe de Couro (filhote barbado, jati, pirarara e pintado, exceto couiú-cuiú). A premiação total, este ano, deverá ultrapassar R\$ 80 mil, sendo R\$ 45 mil em dinheiro. O primeiro colocado de cada categoria levará o valor de R\$ 4 mil, o segundo

R\$ 3 mil e o terceiro colocado será premiado com R\$ 2 mil, totalizando 15 esportistas premiados.

Além da premiação em dinheiro, os participantes concorrerão a uma embarcação, junto com motor de 15 HP, kit de coletes e remos, no valor de mais de R\$ 35 mil. Os contemplados serão conhecidos por meio de um sorteio entre os participantes inscritos no torneio e que estejam presentes no local.

Críticas de participação

Pra que se inscrever no torneio poderão ser formadas equipes com no máximo três integrantes, sendo que um dos participantes do grupo deve apresentar a cópia da licença de pesca amadora. Homens, mulheres e também crianças podem participar. No caso das crianças, a participação pode ocorrer desde que estejam acompanhados com um responsável inscrito na equipe.

O edital da competição com todos os critérios de participação e o link para as inscrições serão publicados no site da Prefeitura de Araguaína no próximo mês. (Assessoria)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. CÓDIGO UASG: 908009. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 12 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço: São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 10 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço: São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro**.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do "Brejão Folia" CÓDIGO UASG: 900230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejo2021@gmail.com, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social **ABERTURA:** 18 de abril de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PRESIDENTE CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 11 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/ME do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço: São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro**.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 41.503.939/0001-56, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEM-MARH) a renovação LICENÇA INSTALAÇÃO do Condomínio Residencial Essenza localizado na Chácara Lealdade, S/N, Vila Machado conforme o processo nº 13612/2018

AIMAR-AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO SA CNPJ Nº 07.636.897/0001-93 AVISO AOS ACIONISTAS.

Avísamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Rua Tamandaré, 1052, Jardim São Luis, CEP 65.913-030, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, Imperatriz - MA, 28 de março de 2023. Antonio Celso Izar - Diretor Presidente.

Publicado também em versão digital em: www.oprogreso.net.com Publicações Legais dia 28/03/2023




TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

PROPOSTA COMERCIAL - VALORES INICIAIS

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

EMPRESA: CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437

CONTATO: (91) 3255-1486 | (91) 98179-9981 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

ENDEREÇO: RUA DA CERÂMICA Nº 05 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - MARITUBA-PA

PROPRIETÁRIO: THIAGO DA SILVA BEZERRA RG Nº 5835277 PC/PA E CPF/MF SOB Nº 96260394268

RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASUNÇÃO M, Nº 01, ANANINDEUA-PA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ | AGÊNCIA Nº: 052 CONTA CORRENTE: 558563-5 | MARITUBA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TECH MÓVEIS	QDBR 300X120	UND	113,00	R\$ 1.725,80	R\$ 195.015,40

VALOR UNITÁRIO:

mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos

VALOR TOTAL:

cento e noventa e cinco mil e quarenta e três reais e oitenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
11,20%

 VALOR UNITÁRIO
R\$ 193,29

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos

FRETE

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
5,00%

 VALOR UNITÁRIO
R\$ 86,29

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
oitenta e seis reais e vinte e nove centavos

CUSTO OPERACIONAL

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
5,00%

 VALOR UNITÁRIO
R\$ 86,29

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
oitenta e seis reais e vinte e nove centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
35,00%

 VALOR UNITÁRIO
R\$ 604,03

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
seiscentos e quatro reais e três centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
43,80%

 VALOR UNITÁRIO
R\$ 755,90

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	TECH MÓVEIS	QDBR 300X120	UND	37,00	R\$ 1.725,80	R\$ 63.854,60

VALOR UNITÁRIO:

mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos

VALOR TOTAL:

sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

VALOR UNITÁRIO

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

11,20%

R\$ 193,29

cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos

FRETE
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 86,29

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 oitenta e seis reais e vinte e nove centavos
CUSTO OPERACIONAL
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 86,29

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 oitenta e seis reais e vinte e nove centavos
VALOR BRUTO DO ITEM
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 35,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 604,03

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 seiscentos e quatro reais e três centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 43,80%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 755,90

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TECH MÓVEIS	QDBR 200X120	UND	38,00	R\$ 1.627,69	R\$ 61.852,22

VALOR UNITÁRIO:

mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos

VALOR TOTAL:

sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 11,20%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 182,30

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 cento e oitenta e dois reais e trinta centavos
FRETE
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 81,38

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 oitenta e um reais e trinta e oito centavos
CUSTO OPERACIONAL
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 81,38

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 oitenta e um reais e trinta e oito centavos
VALOR BRUTO DO ITEM
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 35,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 569,69

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM
 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 43,80%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 712,93

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 setecentos e doze reais e noventa e três centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: - (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	TECH MÓVEIS	QDBR 200X120	UND	12,00	R\$ 1.627,69	R\$ 19.532,28

VALOR UNITÁRIO:

mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos

VALOR TOTAL:

dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

000227



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA N° 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 11,20%	VALOR UNITÁRIO R\$ 182,30	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO cento e oitenta e dois reais e trinta centavos
FRETE	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 5,00%	VALOR UNITÁRIO R\$ 81,38	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO oitenta e um reais e trinta e oito centavos
CUSTO OPERACIONAL	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 5,00%	VALOR UNITÁRIO R\$ 81,38	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO oitenta e um reais e trinta e oito centavos
VALOR BRUTO DO ITEM	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 35,00%	VALOR UNITÁRIO R\$ 569,69	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 43,80%	VALOR UNITÁRIO R\$ 712,93	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO setecentos e doze reais e noventa e três centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo pontelras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TECH MÓVEIS	CDACDM	UND	1125,00	R\$ 764,79	R\$ 860.388,75

VALOR UNITÁRIO:

setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos

VALOR TOTAL:

oitocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 11,20%	VALOR UNITÁRIO R\$ 85,66	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos
FRETE	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 5,00%	VALOR UNITÁRIO R\$ 38,24	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO trinta e oito reais e vinte e quatro centavos
CUSTO OPERACIONAL	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO 5,00%	VALOR UNITÁRIO R\$ 38,24	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO trinta e oito reais e vinte e quatro centavos


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

VALOR BRUTO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

35,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 267,68

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

43,80%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 334,98

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
6	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/- 5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo pontelras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	TECH MÓVEIS	CDACDM	UND	375,00	R\$	764,79 R\$	286.796,25

VALOR UNITÁRIO:

setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos

VALOR TOTAL:

duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

11,20%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 85,66

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos

FRETE

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

5,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 38,24

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

trinta e oito reais e vinte e quatro centavos

CUSTO OPERACIONAL

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

5,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 38,24

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

trinta e oito reais e vinte e quatro centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

35,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 267,68

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

43,80%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 334,98

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos

000229


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADLIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1 1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TECH MÓVEIS	CJINFEX	UND	113,00	R\$ 4.132,20	R\$ 466.938,60

VALOR UNITÁRIO:

quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos

VALOR TOTAL:

quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO		
11,20%	R\$ 462,81	quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos
FRETE		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO		
5,00%	R\$ 206,61	duzentos e seis reais e sessenta e um centavos
CUSTO OPERACIONAL		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO		
5,00%	R\$ 206,61	duzentos e seis reais e sessenta e um centavos
VALOR BRUTO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO		
35,00%	R\$ 1.446,27	mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO		
43,80%	R\$ 1.809,90	mil oitocentos e nove reais e noventa centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------

000230


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL - COMPOSTO DE 01 MESA E
 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro,
 sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm,
 tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura
 mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa
 formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob
 o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda
 unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal
 confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de
 1 1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura
 tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em
 resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo
 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por
 parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado
 por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo as extremidades, medindo
 aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com
 tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites
 de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no
 mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e
 ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm
 coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo
 no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma
 das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo
 medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em
 forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por
 conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do
 sistema epoxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência:
 Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

TECH MÓVEIS	CJINFHEX	UND	37,00	R\$	4.132,20	R\$	152.891,40
-------------	----------	-----	-------	-----	----------	-----	------------

VALOR UNITÁRIO:

quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos

VALOR TOTAL:

cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

IMPOSTO	PERCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
	11,20%	R\$ 462,81	quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos

FRETE

FRETE	PERCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
	5,00%	R\$ 206,61	duzentos e seis reais e sessenta e um centavos

CUSTO OPERACIONAL

CUSTO OPERACIONAL	PERCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
	5,00%	R\$ 206,61	duzentos e seis reais e sessenta e um centavos

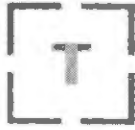
VALOR BRUTO DO ITEM

VALOR BRUTO DO ITEM	PERCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
	35,00%	R\$ 1.446,27	mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

MARGEM DE LUCRO DO ITEM	PERCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
	43,80%	R\$ 1.809,90	mil oitocentos e nove reais e noventa centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com
END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

9	TECH MÓVEIS	MCJAL	UND	750,00	R\$	378,66	R\$	283.995,00
---	-------------	-------	-----	--------	-----	--------	-----	------------

VALOR UNITÁRIO:

trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos

VALOR TOTAL:

duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 11,20%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 42,41

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 quarenta e dois reais e quarenta e um centavos

FRETE

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 18,93

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 dezoito reais e noventa e três centavos

CUSTO OPERACIONAL

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 18,93

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 dezoito reais e noventa e três centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 35,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 132,53

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 43,80%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 165,85

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	TECH MÓVEIS	MCJAL	UND	250,00	R\$ 378,66	R\$ 94.665,00

VALOR UNITÁRIO:

trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos

VALOR TOTAL:

noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 11,20%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 42,41

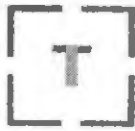
 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 quarenta e dois reais e quarenta e um centavos

FRETE

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 18,93

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 dezoito reais e noventa e três centavos


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com
 END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CUSTO OPERACIONAL

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 18,93

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 dezoito reais e noventa e três centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 35,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 132,53

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 43,80%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 165,85

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	TECH MÓVEIS	CDUNIC	UND	375,00	R\$ 587,60	R\$ 220.350,00

 VALOR UNITÁRIO:
 VALOR TOTAL:

 quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos
 duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 11,20%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 65,81

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos

FRETE

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 29,38

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 vinte e nove reais e trinta e oito centavos

CUSTO OPERACIONAL

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 5,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 29,38

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 vinte e nove reais e trinta e oito centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 35,00%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 205,66

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

 PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO
 43,80%

 VALOR UNITÁRIO
 R\$ 257,37

 VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
 duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloada injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

12	TECH MÓVEIS	CDUNIC	UND	125,00	R\$	587,60	R\$	73.450,00
----	-------------	--------	-----	--------	-----	--------	-----	-----------

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

 quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos
 setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

11,20%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 65,81

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos

FRETE

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

5,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 29,38

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

vinte e nove reais e trinta e oito centavos

CUSTO OPERACIONAL

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

5,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 29,38

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

vinte e nove reais e trinta e oito centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

35,00%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 205,66

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO

43,80%

VALOR UNITÁRIO

R\$ 257,37

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO

duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------

000234


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.801.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. - Portatlivros em polipropileno, injetado na cor CINZA. - Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. - Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

13	TECH MÓVEIS	CJP01	UND	150,00	R\$	527,10	R\$	79.065,00
----	-------------	-------	-----	--------	-----	--------	-----	-----------

VALOR UNITÁRIO:

quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos

VALOR TOTAL:

setenta e nove reais e quatro centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
11,20%	R\$ 59,04	cinquenta e nove reais e quatro centavos

FRETE

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 26,36	vinte e seis reais e trinta e seis centavos

CUSTO OPERACIONAL

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 26,36	vinte e seis reais e trinta e seis centavos

VALOR BRUTO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
35,00%	R\$ 184,49	cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
43,80%	R\$ 230,87	duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------

000235


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA N° 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

14 CIP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

TECH MÓVEIS	CIP01	UND	50,00	R\$	527,10	R\$	26.355,00
-------------	-------	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

VALOR UNITÁRIO:

quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos

VALOR TOTAL:

vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
11,20%	R\$ 59,04	cinquenta e nove reais e quatro centavos

FRETE

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 26,36	vinte e seis reais e trinta e seis centavos

CUSTO OPERACIONAL

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 26,36	vinte e seis reais e trinta e seis centavos

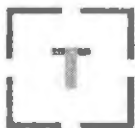
VALOR BRUTO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
35,00%	R\$ 184,49	cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos

MARGEM DE LUCRO DO ITEM

PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
43,80%	R\$ 230,87	duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com**
END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1 602 000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

15

TECH MÓVEIS	CJAL06	UND	750,00	R\$	866,37	R\$	649.777,50
-------------	--------	-----	--------	-----	--------	-----	------------

VALOR UNITÁRIO:

oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos

VALOR TOTAL:

seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)	11,20%	R\$ 97,03	noventa e sete reais e três centavos
FRETE	5,00%	R\$ 43,32	quarenta e três reais e trinta e dois centavos
CUSTO OPERACIONAL	5,00%	R\$ 43,32	quarenta e três reais e trinta e dois centavos
VALOR BRUTO DO ITEM	35,00%	R\$ 303,23	trezentos e três reais e vinte e três centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM	43,80%	R\$ 379,47	trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------



TECH MÓVEIS

000237

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT: 453664 CONJUNTO AL UNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/- 5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

16

TECH MÓVEIS	CJAL06	UND	250,00	R\$	866,37	R\$	216.592,50
-------------	--------	-----	--------	-----	--------	-----	------------

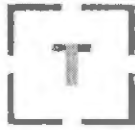
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos
duzentos e dezessets mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
11,20%	R\$ 97,03	noventa e sete reais e três centavos
FRETE		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 43,32	quarenta e três reais e trinta e dois centavos
CUSTO OPERACIONAL		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 43,32	quarenta e três reais e trinta e dois centavos
VALOR BRUTO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
35,00%	R\$ 303,23	trezentos e três reais e vinte e três centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
43,80%	R\$ 379,47	trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------



TECH MÓVEIS

000238

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CATMAT 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lapis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com aça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

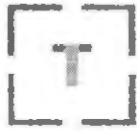
17	TECH MÓVEIS	CJAL04	UND	375,00	R\$	802,37	R\$	300.888,75
----	-------------	--------	-----	--------	-----	--------	-----	------------

VALOR UNITÁRIO:	oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos
VALOR TOTAL:	trezentos mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
11,20%	R\$ 89,87	oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos
FRETE		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 40,12	quarenta reais e doze centavos
CUSTO OPERACIONAL		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
5,00%	R\$ 40,12	quarenta reais e doze centavos
VALOR BRUTO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
35,00%	R\$ 280,83	duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM		
PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
43,80%	R\$ 351,44	trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	MODELO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------------	------------	--------	-----	------	-------------	-------------



TECH MÓVEIS

000239

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

18

CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000.776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/- 5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/- 5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

TECH MÓVEIS	CJAL04	UND	125,00	R\$	802,37	R\$	100.296,25
-------------	--------	-----	--------	-----	--------	-----	------------

VALOR UNITÁRIO:

oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos

VALOR TOTAL:

cem mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)

	PORCENTAGEM VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
IMPOSTO - SIMPLES NACIONAL (COMPOSTO POR IRPJ 5,499% + CSLL 3,499% + COFINS 12,74% + PIS 2,759% + INSS 42% + ICMS 33,50%)	11,20%	R\$ 89,87	oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos
FRETE	5,00%	R\$ 40,12	quarenta reais e doze centavos
CUSTO OPERACIONAL	5,00%	R\$ 40,12	quarenta reais e doze centavos
VALOR BRUTO DO ITEM	35,00%	R\$ 280,83	duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos
MARGEM DE LUCRO DO ITEM	43,80%	R\$ 351,44	trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):

R\$ 4.152.704,50

quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos

000240


TECH MÓVEIS
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

 CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93);

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de até trinta dias, contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMED, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Imperatriz s/n, Centro, João Lisboa (MA);

CONDIÇÕES DE GARANTIA: MINIMA DE 01 (UM) ANO, OU MAIOR CASO A DO FABRICANTE FOR MAIOR;

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS E ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO, BEM AINDA, DEDUZIDOS QUAISQUER DESCONTOS QUE VENHAM A SER CONCEDIDOS. TODOS OS COMPONENTES DE DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS COM SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, E TODOS OS DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL OU DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO A SER ASSINADO, ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS. NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO O OBJETO SER FORNECIDO SEM ÔNUS ADICIONAL;

NÃO ESTAMOS SUJEITOS A QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE ÓTIMA QUALIDADE, DENTRO DO PADRÃO DAS Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores;

DECLARAMOS QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, AS QUAIS CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, ASSIM COMO, CUMPRIREMOS TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAMOS QUE DISPONIBILIZAMOS NOSSA PRÓPRIA ESTRUTURA E DE EMPRESAS DA REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE DOS REFERIDOS OBJETOS APRESENTADOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E DISPONIBILIZAREMOS TODOS OS CONTATOS, ENDEREÇOS E MEIOS PARA QUE POSSAM SER FEITOS CONTATOS E AGENDAMENTOS COM AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DOS FABRICANTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARAMOS QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

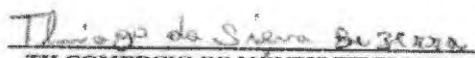
DECLARAMOS QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009;

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAMOS QUE AUTORIZAMOS A CONTRATANTE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;

DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME.

MARITUBA - PA, 13 DE ABRIL DE 2023.


TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
 CNPJ: 30.317.183/0001-34
 PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
 RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
 Proprietário
 RG: 5835277
 CPF: 962.603.942-68



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.317.183/0001-34 DUNS.B: 948021292
Razão Social: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: TECH MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2023
FGTS	Validade:	30/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/09/2023
Receita Municipal	Validade:	02/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2023
-----------	------------



000242

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.317.183/0001-34 DUNS #: 948021292

Razão Social: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: TECH MOVEIS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000243

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.317.183/0001-34 DUNIS: 948021292

Razão Social: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: TECH MOVEIS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000244

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.317.183/0001-34 DUNSR: 948021292
Razão Social: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: TECH MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13.04/2023 09:50:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **30.317.183/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

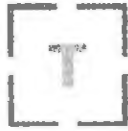
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

000246

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº04/90);

3 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4 - Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5 – (X) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6 - () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP;

7 - DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietária

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

000249
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3256-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

000250

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.809-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68

000251

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORASDECLARAÇÃO

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA, que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

000255

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (81) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietária
RG: 5835277
CPF: 962.603.942-68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietária

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

000258

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietária

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

000259

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO DECLARA, QUE:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietária
RG: 5835277
CPF: 962.603.942 - 68

000260



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, QUE tem conhecimento e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
 DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
 ME/EPP**

Prezados Senhores,

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerado:

() MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68



TECH MÓVEIS

000262
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÕES

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 – Que os documentos apresentados possuem fidelidade e veracidade;

6 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

6.1.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008);

6.1.2. (X) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).;

7 - Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presentecertame;

8 - A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
 DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÕES

Prezados (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 9 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12 - Que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 13 - Que autoriza a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 14 - Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 15 - Que concorda com os termos do edital.
- 16 - Que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17 - Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 18 - Compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 19 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 20 - Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 21 - Que possui estrutura e condições operacionais necessárias para o cumprimento e fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
 CNPJ: 30.317.183/0001-34
 PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
 RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
 Proprietário
 RG: 5835277
 CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

000264
TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO MATERIAL OFERTADO

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos ofertados descrito na proposta de preços do PE, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERÂMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta para fornecimento dos produtos/serviços, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942-68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942 - 68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, concorda plenamente com os termos e conteúdo do Edital e seus anexos, referentes ao **Pregão Eletrônico**, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) por meio do site, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do objeto ali especificado, de acordo com o estabelecido no Certame, acima identificado.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiago comercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL**
(PESSOA JURÍDICA)

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34****PROPRIETÁRIO****THIAGO DA SILVA BEZERRA****RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68****Thiago da Silva Bezerra****Proprietário****RG: 5835277****CPF: 962.603.942 - 68**

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.809-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERÂMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34
PROPRIETÁRIO
THIAGO DA SILVA BEZERRA
RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68****Thiago da Silva Bezerra
Proprietário
RG: 5835277
CPF: 962.603.942 - 68**

000271



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causa, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPPCNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietária

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34****PROPRIETÁRIO****THIAGO DA SILVA BEZERRA****RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68****Thiago da Silva Bezerra****Proprietário****RG: 5835277****CPF: 962.603.942 - 68**

**TECH MÓVEIS****TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS**Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório, nos termos da Lei.

Atenciosamente,

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**CNPJ: 30.317.183/0001-34****PROPRIETÁRIO****THIAGO DA SILVA BEZERRA****RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68****Thiago da Silva Bezerra****Proprietária****RG: 5835277****CPF: 962.603.942 - 68**



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
 DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. THIAGO DA SILVA BEZERRA CPF 962.603.942-68 RG 5835277 PROPRIETÁRIO para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
 DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

THIAGO DA SILVA BEZERRA, representante legal da Empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº 30.317.183/0001-34, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, DECLARO:

a) possuir os recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA que possui as condições operacionais e estruturas necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, e está disposto a cumprir todos os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Thiago da Silva Bezerra
 TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
 CNPJ: 30.317.183/0001-34
 PROPRIETÁRIO
 THIAGO DA SILVA BEZERRA
 RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra
 Proprietário
 RG: 5835277
 CPF: 962.603.942-68



TECH MÓVEIS

TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34 | INSC. ESTADUAL: 15.601.609-5 | INSC. MUN.: 4437
 CONTATO: (91) 98179-9981 | 3255-1486 | EMAIL: thiagocomercio18@gmail.com

END: R. DA CERÂMICA Nº 5 NOVO HORIZONTE MARITUBA-PA CEP: 67200-000

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
 DATA DE ABERTURA: 13/04/2023 ABERTURA: 08h00 HORAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 30.317.183/0001-34, SEDIADA NA RUA DA CERAMICA Nº 05 CEP: 67200-000 MARITUBA-PA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, **empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2 - Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4 - Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) THIAGO DA SILVA BEZERRA, Portador(a) do RG sob nº 5835277 e CPF nº 962.603.942-68, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO / DIRETOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: thiagocomercio18@gmail.com
 Telefone: 91-98179-9981

8 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9 - Nomeamos e constituímos o senhor(a) THIAGO DA SILVA BEZERRA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 962.603.942-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Thiago da Silva Bezerra

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 30.317.183/0001-34

PROPRIETÁRIO

THIAGO DA SILVA BEZERRA

RG: 5835277/CPF: 962.603.942-68

Thiago da Silva Bezerra

Proprietário

RG: 5835277

CPF: 962.603.942 - 68

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

THIAGO DA SILVA BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 962.603.942-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04649186845, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 01, CASA 01, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI e nome fantasia TECH MOVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1, BOX 2, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 32.40-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.41-9-02 - COMÉRCIO

Req: 81800000151630

Fu
Página 1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**

ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.41-9-03 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA
 DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE
 SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS
 PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.45-1-01 -
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
 CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.46-0-02 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 -
 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E
 DOMÉSTICO 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS
 DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS
 E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
 DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
 DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
 E COMUNICAÇÃO 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,
 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
 PARTES E PEÇAS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS 46.72-9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E
 FERRAMENTAS 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.56-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA
 ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
 PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO
 INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
 FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
 COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.61-0-03 -
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.54-7-01 - COMÉRCIO
 VAREJISTA DE MÓVEIS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL
 ELÉTRICO 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 EM GERAL 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.63-
 6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 7.89-0-07

Req: 81800000151630

Fu
Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**

trabalho.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.'

4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.'

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.'

4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.'

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.'

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.'

4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.'

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.'

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.'

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.'

4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.'

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.'

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THIAGO DA SILVA BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro,

Req: 81800000151630

FT

Página 4



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**

proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA(PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ANANINDEUA(PA), 25 de abril de 2018.

Thiago da S. Bezerra
THIAGO DA SILVA BEZERRA
CPF: 962.603.942-68



000283



186678770

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
PROTOCOLO	186678770 - 26/04/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600234072
 CNPJ 30.317.183/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018
 SOB N: 15600234072

Marcelo A. P. Cebolão
 Secretário Geral

27/04/2018

1

Certifico o Registro em 27/04/2018
 Arquivamento 20000561599 de 27/04/2018 Protocolo 186678770 de 26/04/2018
 Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI NIRE 15600234072
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCs.aspx>
 Chancela 62711411421608



ATO DE ALTERAÇÃO DA TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ nº 30.317.183/0001-34**

THIAGO DA SILVA BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 962.603.942-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04649186845, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 01, CASA 01, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600234072, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 1, Box 2, Centro Ananindeua, PA, CEP 67.030-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.317.183/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DA CERAMICA, 5, NOVO HORIZONTE, MARITUBA, PA, CEP 67.200-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL,
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 32.40-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E

Req: 81900000034273

Página 1

Certifico o Registro em 28/01/2019

Arquivamento 20000592133 de 28/01/2019 Protocolo 195919661 de 28/01/2019 NIRE 15600234072

Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103037221684805



ATO DE ALTERAÇÃO DA TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ nº 30.317.183/0001-34**

DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.72-9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.56-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 7.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS..

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fr

Req: 81900000034273

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO DA TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ nº 30.317.183/0001-34**

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 3240-0/99 - fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$



Req: 81900000034273

Página 3



ATO DE ALTERAÇÃO DA TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ nº 30.317.183/0001-34**

400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a THIAGO DA SILVA BEZERRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

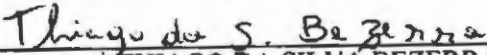
CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MARITUBA(PA).

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARITUBA(PA), 23 de janeiro de 2019.



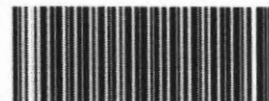
THIAGO DA SILVA BEZERRA
CPF: 962.603.942-68

Req: 81900000034273

Página 4



Certifico o Registro em 28/01/2019
Arquivamento 20000592133 de 28/01/2019 Protocolo 195919661 de 28/01/2019 NIRE 15600234072
Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103037221684805



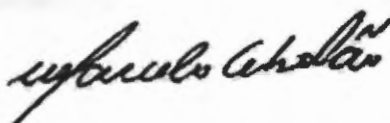
195919661

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
PROTOCOLO	195919661 - 28/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600234072
 CNPJ 30.317.183/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019
 SOB N: 20000592133



 Marcelo A. P. Cebolão
 Secretário Geral

29/01/2019

1

Certifico o Registro em 28/01/2019
 Arquivamento 20000592133 de 28/01/2019 Protocolo 195919661 de 28/01/2019 NIRE 15600234072
 Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 103037221684805

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
THIAGO DA SILVA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
5835273 PC PA

CPF
962.603.942-68

DATA NASCIMENTO
18/06/1989

FILIAÇÃO
EDIVALDO BEZERRA DE ARAUJO
ERNA CRISTINA FERREIRA SILV
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
39549186845

VALIDADE
17/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2009

OBSERVAÇÕES

Thiago da S. Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARANINDEUA, PA

DATA EMISSÃO
20/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

48189438049
PAZ68177775

DENATRAN PARÁ CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1735691953

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000260

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
962.603.942-68


Nome
THIAGO DA SILVA BEZERRA

Nascimento
18/06/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
0198.2A8C.57A0.7403



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:12:09 do dia 19/01/2023 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

 [Imprimir](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **962.603.942-68**

Nome: **THIAGO DA SILVA BEZERRA**

Data de Nascimento: **18/06/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/08/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:36:09** do dia **22/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **94D1.AFD9.52DD.889A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000202



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Tributos
CNPJ: 01.611.666/0001-49

Rod. Br 318, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

109/2023

Insc. Municipal
4437

CNPJ
30.317.183/0001-34

Data da Constituição
27/04/2018

Nome/Razão Social
TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Denominação Comercial
TECH MOVEIS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPON

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Secundárias

4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4763801 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

Data de Início

27/04/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA DA CERAMICA

Número

5

Complemento

Quadra

Bairro

NOVO HORIZONTE

Data de Cadastro

01/02/2019

Validade

31/03/2024

Código de Autenticação

YLSU-AGPB

Informações Adicionais

MARITUBA-PA, 21/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/03/2023 11:05:13



000203



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA
2023

Nº 78 / 2023

INSC. MUNICIPAL
4437

CNPJ
30317183000134

DATA DA CONSTITUIÇÃO
27/04/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL
TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADE ECONÔMICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
- 4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOGRADOURO
RUA DA CERAMICA
COMPLEMENTO

LOCALIZAÇÃO

QUADRA **BAIRRO**
NOVO HORIZONTE

NÚMERO
5

DATA INÍCIO
27/04/2018

DATA DE CADASTRO
01/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
ZH89-XELY

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PROCESSO Nº 176/2023
SAIDA Nº 075

OBS.: De acordo com a lei municipal nº 045/98 de 25 de outubro de 1998, no seu Art.50 - A revalidação da licença deverá ser requerida até 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

VALIDADE: 31/03/2024

Marituba - PA, 31 de Março 2023

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.317.183/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH MOVEIS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA CERAMICA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------------	----------------------

CEP 67.200-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOCOMERCIO18@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8179-9981
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 14:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.317.183/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R DA CERAMICA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------------	----------------------

CEP 67.200-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOCOMERCIO18@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8179-9981
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 14:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.317.183/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO DA SILVA BEZERRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 14:03 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.601.609-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 30.317.183/0001-34	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600234072
NOME EMPRESARIAL TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TECH MOVEIS		
SEDE CERAT MARITUBA		
ENDEREÇO RUA DA CERAMICA, 5 NOVO HORIZONTE		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARITUBA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/04/2018	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3240099 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 22/02/2023 às 14:06:04 pelo Portal de Serviços da SEFA


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 01.611.666/0001-49

Rod. Br 316, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000

22/02/2023 14:05:31

Comprovante de Inscrição Municipal
CADASTRO MUNICIPAL
Insc. Municipal:
Situação: ATIVA

Razão social: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Nome Fantasia: TECH MOVEIS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 30.317.183/0001-34

Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão: 01/02/2019

Data de Início: 27/04/2018

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 27/04/2018

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DA CERAMICA	5	NOVO HORIZONTE	MARITUBA-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 01.611.666/0001-49

Rod. Br 316, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000

22/02/2023 14:05:31

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	27/04/2018	
	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	1	27/04/2018	
	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL	1	27/04/2018	
	FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/04/2018	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	27/04/2018	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	1	27/04/2018	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS	1	27/04/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Tributos
CNPJ: 01.611.666/0001-49
Rod. Br 316, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000

000301

22/02/2023 14:05:31

Comprovante de Inscrição Municipal

PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,
EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	27/04/2018
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	27/04/2018
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	27/04/2018
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	27/04/2018
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	27/04/2018

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	27/04/2018

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9181799981
EMAIL	THIAGOCOMERCIO18@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 30.317.183/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:08:24 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **83D1.8471.3B83.7749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO DA SILVA BEZERRA
CPF: 962.603.942-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:10 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **C745.DAB7.D6C8.9E4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000304

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.317.183/0001-34
Razão Social: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA DA CERAMICA 5 / NOVO HORIZONTE / MARITUBA / PA / 67200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103400502036423

Informação obtida em 03/04/2023 16:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

000305

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.317.183/0001-34

Razão social: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Nome fantasia: TECH MOVEIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103400502036423
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303221346765000
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203290158710368
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304182278556958
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503343863725894
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704175722108078
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803551272936731
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903374927559995
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104133424794463
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203352258882797
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304114593882722
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403030361435784
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604001322918192
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803260491109829
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903250018432376
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002552488953926
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104132832661470
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303575570141612
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402370807501764
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503101665964954
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702494302950235
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101375329612552
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020202171615623739
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123101572029854463
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201381971396797
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112301574969496407
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110401533245669768
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101601583521418102
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701290974670081
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801380068052119

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082001575481678610
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080101380529173247
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402043369405828

000306

Resultado da consulta em 03/04/2023 16:33:35

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.317.183/0001-34

Certidão n°: 9438478/2023

Expedição: 05/03/2023, às 16:09:31

Validade: 01/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.317.183/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DA SILVA BEZERRA

CPF: 962.603.942-68

Certidão n°: 45227324/2022

Expedição: 13/12/2022, às 23:23:30

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DA SILVA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **962.603.942-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.317.183/0001-34

Expedição do Relatório: 10/01/2022, às 23:17:46

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: THIAGO DA SILVA BEZERRA

CPF: 962.603.942-68

Expedição do Relatório: 10/01/2022, às 23:20:34

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000311

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO: 30.317.183/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2023, às 16:34:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2WDQSKH8YS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (TECH MOVEIS)

CNPJ: 30.317.183/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/03/2022, às 23h11

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4ZJTtBZ**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (TECH MOVEIS)

CNPJ: 30.317.183/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/03/2022, às 23h11

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 02/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4ZJU4Mh**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (TECH MOVEIS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.
CNPJ: 30.317.183/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/03/2022, às 23h12

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4ZJUA1J**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

000315

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

000223

000324

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

000325

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUÍCULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000328

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: THIAGO DA SILVA BEZERRA

INSCRIÇÃO: 962.603.942-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2023, às 16:35:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JMH86KUHSE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



000329

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: THIAGO DA SILVA BEZERRA

CPF: 962.603.942-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/03/2022, às 23h12

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4ZJUGBh.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



000330

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: THIAGO DA SILVA BEZERRA

CPF: 962.603.942-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/03/2022, às 23h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência:0

Procedentes sem efeito para reincidência:0

Todos os demais:0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4ZJUOWn**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

000331

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

000332

- Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

000325

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

000337

000338

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

000339

000340

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º, § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

000341

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

000343

- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 14.858.832.481

000344

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 30.317.183**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/04/2023 às 16:37



000345

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO VIRTUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS
AUTOS FÍSICOS - 1º GRAU (Todas as etapas processuais)

A requerimento de TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.317.183/0001-34, eu ODETE ALVES BARROS, ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT DE BELÉM, CERTIFICO que, a vista dos registros eletrônicos do Sistema APT - Acompanhamento de Processos Trabalhistas - Processos Físicos - deste Regional - 1º Grau, **NÃO CONSTA** contra o(a) requerente nenhum processo, ficando ressalvada a possível existência de processos ajuizados pela via do PJE (Processo Judicial Eletrônico) contra o requerente, nesta Especializada. O referido é verdade e dou fé.

O interessado recolheu a importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 04 de abril de 2023.

ODETE ALVES BARROS:555 Assinado de forma digital por ODETE ALVES BARROS:555
Dados: 2023.04.04 11:02:01 -03'00'

ODETE ALVES BARROS
ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT

Obs.:
1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.

2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3) A presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. No caso de pessoa jurídica, não abrangendo todos estabelecimentos.



000346

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO VIRTUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS
AUTOS FÍSICOS - 2º GRAU (Todas as etapas processuais)

A requerimento de TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.317.183/0001-34, eu ODETE ALVES BARROS, ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT de BELEM, CERTIFICO que, a vista dos registros eletrônicos do Sistema APT - Acompanhamento de Processos Trabalhistas - Processos Físicos - deste Regional - 2º Grau, **NÃO** consta contra o(a) requerente nenhuma ação trabalhista, ficando ressalvada a possível existência de outros processos ajuizados pela via do PJE (Processo Judicial Eletrônico) contra o requerente, nesta Especializada. O referido é verdade e dou fé.

O interessado recolheu a importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 04 de abril de 2023.

ODETE ALVES BARROS:555

Assinado de forma digital por ODETE ALVES
BARROS:555
Dados: 2023.04.04 11:02:12 -03'00'

ODETE ALVES BARROS
ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT

Obs.:

1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução N° 326/2008, do TRT da 8ª Região.

2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3) A presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. No caso de pessoa jurídica, não abrangendo todos estabelecimentos.

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 14.858.848.215

000347

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 962.603.942-68**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CaulNom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/04/2023 às 16:37



000348

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO VIRTUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS
AUTOS FÍSICOS - 1º GRAU (Todas as etapas processuais)

A requerimento de THIAGO DA SILVA BEZERRA, CPF: 962.603.942-68, eu ODETE ALVES BARROS, ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT DE BELÉM, CERTIFICO que, a vista dos registros eletrônicos do Sistema APT - Acompanhamento de Processos Trabalhistas - Processos Físicos - deste Regional - 1º Grau, **NÃO CONSTA** contra o(a) requerente nenhum processo, ficando ressalvada a possível existência de processos ajuizados pela via do PJE (Processo Judicial Eletrônico) contra o requerente, nesta Especializada. O referido é verdade e dou fé.

O interessado recolheu a importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 04 de abril de 2023.

ODETE ALVES BARROS:555 Assinado de forma digital por ODETE ALVES BARROS:555
Dados: 2023.04.04 11:02:23 -03'00'

ODETE ALVES BARROS
ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT

Obs.:

1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.

2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3) A presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. No caso de pessoa jurídica, não abrangendo todos estabelecimentos.



000349

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO VIRTUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS
AUTOS FÍSICOS - 2º GRAU (Todas as etapas processuais)

A requerimento de THIAGO DA SILVA BEZERRA, CPF: 962.603.942-68, eu ODETE ALVES BARROS, ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT de BELÉM, CERTIFICO que, a vista dos registros eletrônicos do Sistema APT - Acompanhamento de Processos Trabalhistas - Processos Físicos - deste Regional - 2º Grau, **NÃO** consta contra o(a) requerente nenhuma ação trabalhista, ficando ressalvada a possível existência de outros processos ajuizados pela via do PJE (Processo Judicial Eletrônico) contra o requerente, nesta Especializada. O referido é verdade e dou fé.

O interessado recolheu a importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 04 de abril de 2023.

ODETE ALVES BARROS:555 Assinado de forma digital por ODETE ALVES BARROS:555
Dados: 2023.04.04 11:02:35 -03'00'

ODETE ALVES BARROS
ENC. TOMADA RECLAMACOES - TRT

Obs.:

- 1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
- 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 3) A presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. No caso de pessoa jurídica, não abrangendo todos estabelecimentos.

SERVIÇO GRATUITO



000350

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.601.609-5**CNPJ:** 30.317.183/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:10:50 do dia 05/03/2023**Válida até:** 01/09/2023**Número da Certidão:** 702023080216669-8**Código de Controle de Autenticidade:** 4DE778B6.ABE1F9A7.3DB8A3FC.BC0D7B63**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



000351

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.601.609-5**CNPJ:** 30.317.183/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:10:50 do dia 05/03/2023**Válida até:** 01/09/2023**Número da Certidão:** 702023080216670-1**Código de Controle de Autenticidade:** EE0784CD.305270D4.B3A00566.3A49D6C6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



000352

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** THIAGO DA SILVA BEZERRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 962.603.942-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 23:49:42 do dia 13/12/2022**Válida até:** 11/06/2023**Número da Certidão:** 702022081166271-9**Código de Controle de Autenticidade:** 28BB07AF.4D848392.933022BD.15463D6D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



000353

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** THIAGO DA SILVA BEZERRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 962.603.942-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 23:49:42 do dia 13/12/2022**Válida até:** 11/06/2023**Número da Certidão:** 702022081166272-7**Código de Controle de Autenticidade:** ADA63914.A19836A5.454D7124.D3ED1867**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Tributos
CNPJ: 01.611.666/0001-49
Rod. Br 316, km 13 - SN - Centro - CEP: 67.200-000

000354



05/03/2023 16:14:40
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 360/2023
AUTENTICAÇÃO:BY6H-WIYX

EMPRESA: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 30.317.183/0001-34
ENDEREÇO: RUA DA CERAMICA, 5 NOVO HORIZONTE

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEOF), **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTA** em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com Art. 205, parágrafo único do Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão é válida até **02/05/2023**

Qualquer emenda ou rasura invalidará esta certidão.

OBS: Esta certidão abrange somente os tributos administrados pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOF)

MARITUBA - PA, 05/03/2023.



CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PARÁ



Data da consulta: 22/02/2023

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	30.317.183/0001-34	Inscrição Estadual:	15.601.609-5	UF:	PA
Razão Social:	TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA CERAMICA				
Número:	5	Complemento:		Bairro:	NOVO HORIZONTE
UF:	PA	Município:	MARITUBA	CEP:	67200000
Endereço Eletrônico:	THIAGOCOMERCIO18@GMAIL.COM				
Telefone:	(91) 81799981				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

Principal:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Secundário:

- Comércio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Fabricação de móveis com predominância de metal
- Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de produtos odontológicos
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

	- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de móveis	
Data da Inscrição Estadual:	27/04/2018	
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 27/04/2018
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 03/07/2019.	
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional	

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



000357

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA (TECH MOVEIS)

CNPJ: 30.317.183/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2023, às 16h36

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 02/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **58kQHJI**.



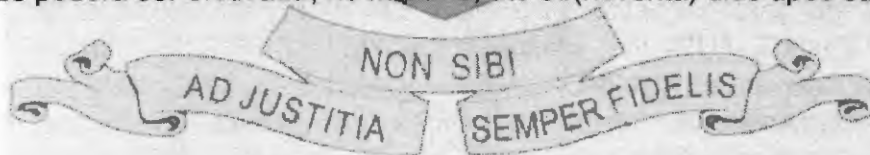
000358

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARITUBA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 30.317.183/0001-34, residente em RUA DA CERAMICA 5, NOVO HORIZONTE, MARITUBA, CEP: 67.200-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MARITUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



sexta-feira, 31 março, 2023

NUBIA HELENA CORDOVIL
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARITUBA
COMARCA DE MARITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 31/03/2023 18:44:33

CONTROLE: 03311810096072

Válida até 29/06/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (nubia.cordovil)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC8uDt6v9ZkuJQ&chave2=K72jYNYD1IDmDex_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96260394268-THIAGO DA SILVA BEZERRA|02567283218-ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ

		<u>ATIVO</u>	
CIRCULANTE			<u>1.513.792,56</u>
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			<u>1.409.138,16</u>
Caixa Geral	1.249.974,83		
Banco Conta Movimento	159.163,33		
REALIZÁVEL			<u>104.654,40</u>
CURTO PRAZO			
Títulos a receber	54.851,80		
Estoque	49.802,60		
NÃO CIRCULANTE			<u>33.976,36</u>
IMOBILIZADO			<u>33.976,36</u>
Imobilizado	50.680,00		
(-) Depreciação Acumulada	16.703,64		
TOTAL DO ATIVO			<u>1.547.768,92</u>
		<u>PASSIVO</u>	
CIRCULANTE			<u>124.961,83</u>
EFETIVAS			<u>118.547,94</u>
Fornecedores	56.000,00		
Obrigações Trabalhistas	1.131,85		
Obrigações Tributárias	61.416,09		
PROVISÕES			<u>6.413,89</u>
Trabalhistas	6.413,89		
PATRIMONIO LIQUIDO			<u>1.422.807,09</u>
Capital Social Integralizado	400.000,00		
Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.022.807,09		
TOTAL DO PASSIVO			<u>1.547.768,92</u>

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas n° 01 a 35 do Livro Diário n° 5 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n° 22/996919-4 em 29/04/2022.
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui Autoridade Independente.

Marituba - PA, 31 de dezembro de 2021

THIAGO DA SILVA BEZERRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 962.603.942-68

ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ
CONTADOR
CRC/UF n° PA-020708/O-3
CPF: 025.672.832-18

Folha 1

06/05/2022

Certifico o Registro em 06/05/2022
Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50402906040005



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>		<u>1.266.210,13</u>
Venda de Mercadorias	1.266.210,13	
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>		<u>106.326,97</u>
Simples Nacional	106.326,97	
<u>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</u>		<u>1.159.883,16</u>
<u>CUSTO DA MERCADORIA OU SERVIÇO PRESTADO</u>		<u>844.182,29</u>
Custo da Mercadoria Vendida	844.182,29	
<u>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</u>		<u>315.700,87</u>
<u>DESPESAS</u>		<u>51.881,09</u>
Salários	34.913,70	
13º Salário	7.458,24	
FGTS	3.391,37	
Juros	549,90	
<u>Despesas Com Depreciação</u>		
Depreciação	5.567,88	
<u>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</u>		<u>263.819,78</u>
<u>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</u>		<u>263.819,78</u>
<u>LUCRO DISTRIBUÍDO AOS DIRIGENTES</u>		<u>95.448,83</u>
<u>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</u>		<u>168.370,95</u>

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
b) As informações foram extraídas das folhas n° 01 a 35 do Livro Diário n° 5 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n° 22/996919-4 em 29/04/2022.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui Autoridade Independente.

Marituba - PA, 31 de dezembro de 2021

THIAGO DA SILVA BEZERRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 962.603.942-68

ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ
CONTADOR
CRC/UF n° PA-020708/O-3
CPF: 025.672.832-18

Folha 2

06/05/2022

Certifico o Registro em 06/05/2022
Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
Nome da empresa TH COMERCIO DE MÔVEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50402906040005



000361

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
 CNPJ: 30.317.183/0001-34
 NIRE: 15600234072



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jx13M0C8UD6jv9ZKu1Qschave2=K72jyVYD1IDmUox_EDMXoW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96260394268-THIAGO DA SILVA BEZERRA|02567283218-ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Fatos Contábeis	Capital			Reservas		Lucros/Prejuízos acumulados	Total
	Subscrito	A realizar	Realizado	Capital	Lucros		
Saldo em 31/12 anterior			400.000,00			854.436,14	1.254.436,14
Ajustes de exercícios anteriores							
Aumentos de capital							
Reversões de reservas							
Lucro líquido do exercício						263.819,78	263.819,78
Destinações do lucro							
Reservas							
Dividendos						95.448,83	
Saldos em 31/12 atual			400.000,00			1.022.807,09	1.422.807,09

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
 b) As informações foram extraídas das folhas n° 01 a 35 do Livro Diário n° 5 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n° 22/996919-4 em 29/04/2022.
 c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
 d) A sociedade não possui Autoridade Independente.

Marituba - PA, 31 de dezembro de 2021

THIAGO DA SILVA BEZERRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 CPF: 962.603.942-68

ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ
 CONTADOR
 CRC/UF n° PA-020708/O-3
 CPF: 025.672.832-18

Folha 3

06/05/2022



Certifico o Registro em 06/05/2022
 Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
 Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 50402906040005

000362



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WjX3M0C8JD6J9ZKtUQ&chave2=K72jYPTD1IDmCwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96260394268-THIAGO DA SILVA BEZERRA|02567283218-ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 30.317.183/0001-34
NIRE: 15600234072

INDICADORES ECONOMICOS FINANCEIROS - 2021

$$LG = \frac{1.513.792,56}{124.961,83} = 12,11$$

$$LC = \frac{1.513.792,56}{124.961,83} = 12,11$$

$$IGE = \frac{124.961,83}{1.547.768,92} = 0,08$$

$$ISG = \frac{1.547.768,92}{124.961,83} = 12,38$$

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 35 do Livro Diário nº 5 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 22/996919-4 em 29/04/2022.
- c) A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Marituba-PA, 31 de dezembro de 2021.

THIAGO DA SILVA BEZERRA
Titular Pessoa Física
RG – 5835277 PC/PA
CPF – 962.603.942-68

ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ
Contador
CRC /PA – 020708/O-3
CPF – 025.672.832-18

Folha 4

06/05/2022

Certifico o Registro em 06/05/2022
Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50402906040005



TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
 CNPJ 30.317.183/0001-34
 INSC. ESTADUAL 15.601.609-5
 Rua da Cerâmica, nº 5, Novo Horizonte, Marituba-Pa
 CEP 67.200-000
 Email:thiagocomercio18@gmail.com



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C8Jd6V9Zku1Q&chave2=K72jyVTYD1IDmUwX_BDMXo*
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96260394268-THIAGO DA SILVA BRZERRA|02567283218-ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

A. Apresentação da Empresa

A TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, localizada no município de Marituba-Pa. Teve seu início em 27 de abril de 2018, tendo como atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

B. Exibição das Demonstrações Contábeis e Principais Práticas Contábeis Utilizadas

Os principais conceitos e práticas contábeis para a elaboração das demonstrações financeiras estão esquematizados a seguir. As mesmas foram utilizadas no exercício em questão.

B.1 – Apresentação dos alicerces

As demonstrações contábeis referentes ao exercício com final em 31 de dezembro de 2021 foram construídas e serão demonstradas com base nas práticas de contabilidade utilizadas no Brasil e que estão em consonância com o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), reconhecida pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

B.1.1 – Moeda utilizada nas demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis estão evidenciadas em Real, sendo a moeda utilizada no país.

B.1.2 – Julgamento, Estimativas e Argumentos contábeis relevantes

A elaboração das demonstrações contábeis da empresa necessita que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receita, despesas, ativo e passivo.

No entanto, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram ajustes ao valor contábil do ativo e passivo afetados em períodos futuros.

B.2 – Principais métodos contábeis utilizados

Os principais métodos de contabilidade aplicado na elaboração das demonstrações contábeis foram:





B.2.1 – Caixa e Equivalentes de caixa

É composto pelos valores em caixa e nos bancos da empresa, sendo mantidos com a finalidade de atender a obrigações de caixa de curto e longo prazo.

B.2.2 – Estoques

Composto de materiais para revenda e produção de peças de móveis. Tem como o seu modelo de custo, o médio

B.2.3 – Fornecedores

São as obrigações adquiridas com a compra de mercadorias para revenda no decorrer do exercício.

B.2.4 – Impostos e Contribuições

Os impostos são calculados com base na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que rege sobre o Simples Nacional.

B.2.5 – Outros passivos circulantes

São formados por outras obrigações absorvidas pela empresa no decorrer do seu exercício, como: obrigações trabalhistas, provisões etc.

B.3 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Compõem as demonstrações financeiras o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, DMPL e Índices Econômicos e Financeiros, finalizadas em 31 de dezembro de 2021. Estão sendo demonstradas de acordo com as normas expedidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

B.3.1 – Capital Social

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular, apresentando a seguinte composição:

THIAGO DA SILVA BEZERRA ----- R\$ 400.000,00

B.3.2 – Lucro do Exercício

O resultado do Lucro Acumulado no corrente ano com data em 31/12/2021 é de R\$ 1.022.807,09, sendo o montante de cada ano somado após cada término de exercício.

Ano de 2021 ----- R\$ 1.022.807,09

Folha 6



TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ 30.317.183/0001-34
INSC. ESTADUAL 15.601.609-5
Rua da Cerâmica, nº 5, Novo Horizonte, Marituba-Pa
CEP 67.200-000
Email:thiagocomercio18@gmail.com



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjY3M0C9JD6Jy9Zku1QeChave2-K72jYYYDIIDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96260394268-THIAGO DA SILVA BEZERRA|02567283218-ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ

B.3-3 – Eventos Subsequentes

A empresa desconhece a existência de fatos contábeis ocorridos de maneira subsequente a data de encerramento do exercício. Onde de alguma forma pudessem provocar efeitos relevantes, ocasionando mudanças em resultados futuros.

Thiago da Silva Bezerra
Titular Pessoa Física
CPF – 962.603.942-68
CNH nº 04649186845 Detran/Pa

Alisson Anderson Oliveira Cruz
Contador CRC/PA 020708/O-3
CPF – 025.672.832-18

Folha 7

06/05/2022

Certifico o Registro em 06/05/2022
 Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
 Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 50402906040005



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
PROTOCOLO	224883097 - 05/05/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

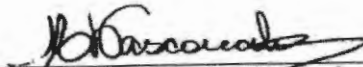
MATRIZ

NIRE 15600234072
CNPJ 30.317.183/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022
SOB N: 20000772969

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02567283218 - ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ - Assinado em 05/05/2022 às 08:42:41

Cpf: 96260394268 - THIAGO DA SILVA BEZERRA - Assinado em 05/05/2022 às 08:52:56



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

06/05/2022



Certifico o Registro em 06/05/2022
Arquivamento 20000772969 de 06/05/2022 Protocolo 224883097 de 05/05/2022 NIRE 15600234072
Nome da empresa TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50402906040005

000367

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PA-020708/O-3**

Nome **ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ**

Nascimento **13/04/1994** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ANANINDEUA-PA**


Assinatura do Profissional



Filiação **JOSÉ ARNALDO CRUZ
SOCORRO DE FÁTIMA OLIVEIRA**

Diplomação **28/08/2017** CPF **025.672.832-18** Documento de Identificação **6878269 PC-PA**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **19/12/2017** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **954007**



VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02567283218/codigo/954007>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 1 de junho de 2021, às 15:43.**

000368



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ
REGISTRO..... : PA-020708/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.672.832-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 03/04/2023 as 21:01:52.

Válido até: 02/07/2023.

Código de Controle: 409424.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E AQUÉM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1 - BOX 2 - CRUZAMENTO COM AVENIDA INDEPENDENCIA - CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180, CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CNPJ DE Nº 30.317.183/0001-34, E INSCRITA NO ESTADO SOB O Nº 15.601.609-5, NOS FORNECEU SATISFATORIAMENTE. REFERENTE A NOTA FISCAL 000.000.0024, ADQUIRIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE
BIOMBO - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO/ RODÍZIOS - POSSUI/ TAMANHO - TRIPLO.	UNID	6
BIOMBO PLUMBIFERO - TIPO CURVO; ESTRUTURA - AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM	UNID	1
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - BRAÇADEIRA - REGULÁVEL/ MATERIAL DE CONFEÇÃO/REVESTIMENTO - ESTOFADO/ MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) - AÇO/FERRO PINTADO/ ASSENTO/ ENCOSTO - AÇO/ESTOFADO.	UNID	2
CARRO DE CURATIVOS - ACESSÓRIOS BALDE DE BACIA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	3
CARRO MACA SIMPLES - SUPORTE DE SORO/COLCHONETE - POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS - POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4
ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	7
MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL/ ACESSÓRIOS - SUPORTE PARA PAPEL/ MATERIAL DE CONFEÇÕES - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	11
MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	3
MESA GINECOLÓGICA - POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO - MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - POSSUI.	UNID	2

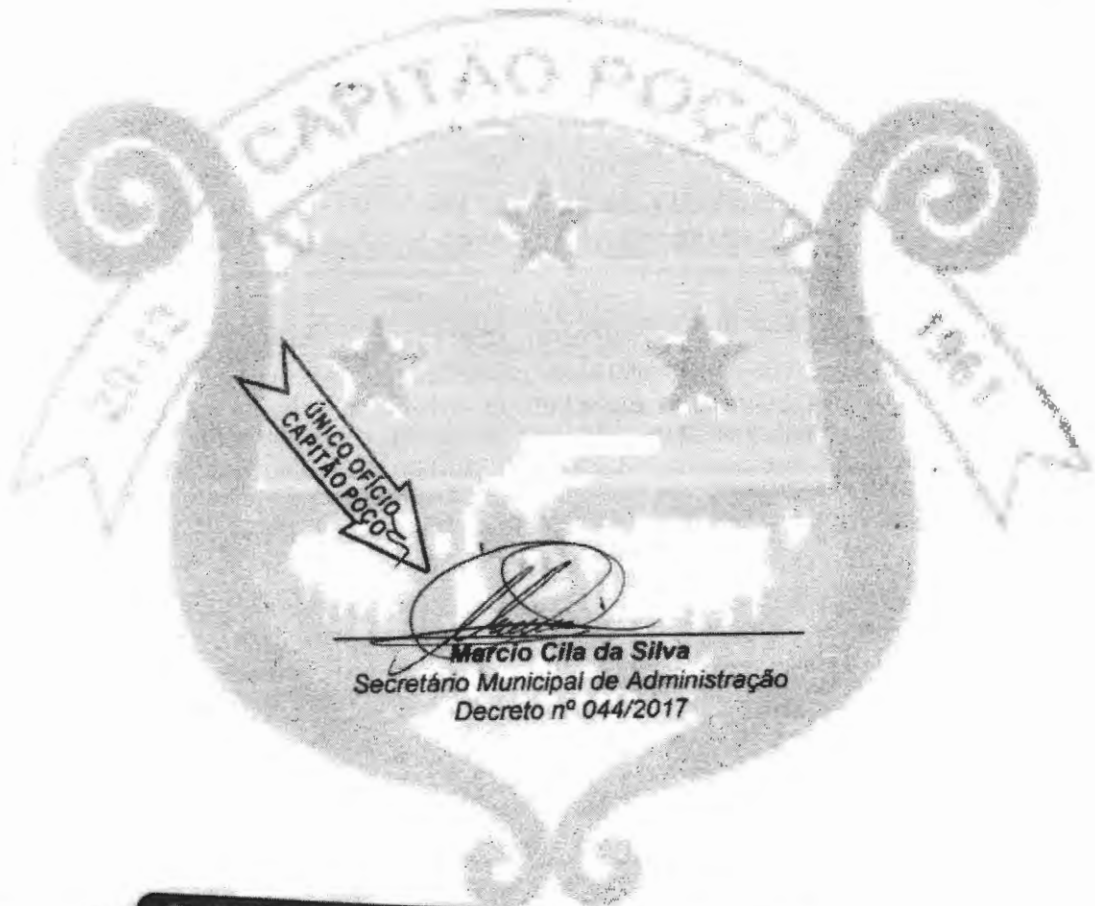


UNICO OFÍCIO DE
CAPITÃO POÇO

Marcio Cila da Silva
Sec. Mun. de Administração
Decreto Nº 044/2017

DECLARAMOS QUE A EMPRESA SUPRACITADA DEMONSTROU E CUMPRIU SUA CAPACIDADE TÉCNICA E PONTUALIDADE NOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DENTRO DOS PRAZOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NADA HAVENDO EM NOSSOS ARQUIVOS ATÉ A PRESENTE DATA, ATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA, OPERACIONAL E COMERCIAL. OBS. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS EM 20 DIAS CORRIDOS.

CAITÃO POÇO /PA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.



Marcio Cila da Silva
Marcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 044/2017

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO
Karen Danielle Sieben - Oficial
Av. 29 de Dezembro, 1927 - Centro - Capitão Poço/PA - Tel.: (91) 3465 1549

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MARCIO CILA DA SILVA
Capitão Poço-PA, 14 de novembro de 2018. Em test. da verdade

Dulce Liama Sieben - Substituta
Emolumentos: R\$ 5,00 - Serv. R\$ 0,45 - Total: R\$ 5,45

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

000371



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
CONTRATO N.º 2018.250905

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO
POÇO E A EMPRESA TH COMERCIO DE
MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº
30.317.183/0001-34**

I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.317.183/0001-34, estabelecida à AV ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-180.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO JORGE CHAVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 252.092.482-91, residente nesta cidade, na AV MOURA CARVALHO, SN - CENTRO e a CONTRATADA o Sr.(a) CAIO TARCISO OLIVEIRA, residente na CONJ, GERALDO PALMEIRA, QD-41, Nº 13, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67040-470

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcos Dener Lopes Sales, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), Portaria nº 134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTAS: 11488.124000/1180-05; 11488.124000/1180-07; 11488.124000/1180-10.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Será fornecido pela licitante vencedora, em até 15(quinze) dias, após assinatura do contrato.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.



CLAUSULA QUARTA - Os itens descritos se destinarão ao atendimento Pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 49.429,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conforme disponibilidades financeiras.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será conforme dotação orçamentária, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302.0005 2.040 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

000373



Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLAUSULA NONA- *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. *O presente Contrato vigorará do dia 25/09/2018 à 25/09/2019.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.*

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAPITÃO POÇO-PA, 25 de Setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP
CNPJ nº 30.317.183/0001-34
CONTRATADO

Testemunhas: _____


000374

Recebemos de TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/11/2018 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO Valor Total: 49.429,00

NF-e
Nº 000.000.024
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP


TECH MÓVEIS

AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1,
BOX 2, CRUZAMENTO COM A AVENIDA
INDEPENDÊNCIA - CENTRO -
ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-180
Fone: (91)98719-4913
thiagocomercio18@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.024
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1518 1130 3171 8300 0134 5500 1000 0000 2419 8974 0677

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

415180031177253 13/11/2018 18:34:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156016095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

30.317.183/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO

CNPJ / CPF

11.488.124/0001-84

DATA DA EMISSÃO

12/11/2018

ENDEREÇO
PC PRACA DA ALVORADA, 1 ANEXO ANEXO I

BAIRRO / DISTRITO

TATAJUBA

CEP

68650-000

DATA DA SAÍDA

12/11/2018

MUNICÍPIO
CAPITAO POCO

UF

PA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

21:58:15

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.141,30 (22,54 %)	49.429,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.429,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %	
													ICMS	IPI
050	Biombo - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO/ RODÍZIOS - POSSUI/ TAMANHO - TRIPLO	94031000	0103	5102	UN	6	417,00	0,00	2.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051	Biombo Plumbífero - TIPO CURVO ESTRUTURA - AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM	94031000	0103	5102	UN	1	6.296,00	0,00	6.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
052	Cadeira para Coleta de Sangue - BRAÇADEIRA - REGULÁVEL/ MATERIAL DE CONFEÇÃO/REVESTIMENTO - EST	94031000	0103	5102	UN	2	568,00	0,00	1.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053	Carro de Curativos - ACESSÓRIOS BALDE DE BACIA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	94031000	0103	5102	UN	3	1.398,00	0,00	4.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054	Carro Maca Simples - SUPORTE DE SORO/COLCHONETE - POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS - POSSUI MA	94031000	0103	5102	UN	4	3.210,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
055	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	94031000	0103	5102	UN	7	269,00	0,00	1.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	Mesa de Exames - POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL/ ACESSÓRIOS - SUPORTE PARA PAPEL/ MATERIAL DE CONFEÇÕES - AÇO INOXIDÁVEL.	94031000	0103	5102	UN	11	1.330,00	0,00	14.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	Mesa de Mayo - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	94031000	0103	5102	UN	3	536,00	0,00	1.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	Mesa Ginecológica - POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO - MADEIRA COM GABINETE	94031000	0103	5102	UN	2	2.170,00	0,00	4.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
DADOS BANCARIOS: BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA COD 037 - AGÊNCIA 0052 - CONTA CORRENTE 558563-5
MATERIAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
CONTRATO N.º 2018 250905, NOTA DE EMPENHO 25090008.
Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 2.738,37 (5,54%) - Estadual: R\$ 8.402,93 (17,00%) - Fonte: IBPT/PA

RESERVADO AO FISCO



Hospmed Comércio Ltda

CNPJ: 11.411.491/0001-80 I.E. 15.294.067-7

000375

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida na avenida Zacarias de Assunção, 1 - box 2 - cruzamento com avenida independência - centro, Ananindeua, Pa - cep: 67030180, cadastrada no ministério da fazenda sob o CNPJ de nº 30.317.183/0001-34, e inscrita no estado sob o nº 15.601.609-5, nos forneceu satisfatoriamente. Referente a nota fiscal 000.000.002, adquiridos conforme especificações abaixo descritas:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
BRACADEIRA PARA INJETAVEL EM AÇO FERRO PINTADO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID	4
CADEIRA P/COLETA DE SANGUE ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	UNID	4
ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	4
CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	2
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA EM AÇO FERRO PINTADO CAPACIDADE. 120KG COM POSIÇÕES DE REGULAGEM MANUAL	UNID	2
CADEIRA TIPO LONGARINA ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	UNID	11
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HALOGENICO HASTE FLEXIVEL, ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	UNID	4
MESA MAYO EM AÇO INOXIDAVEL COM BANDEJA INOX POSSUI RODIZIOS	UNID	2
NEGATOSCOPIO 1 CORPO 110V EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	2
BIOMBO HOSPITALAR TAMANHO TRIPLO S/ RODIZIO ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	UNID	6
CADEIRA PARA OBESO S/BRAÇO ESTOFADA EM AÇO FERRO PINTADO	UNID	2
SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA	INID	4
MESA GINECOLOGICA EM AÇO FERRO PINTADO POSSUI ACESSORIOS	UNID	2
MESA DE EXAME CLINICO EM AÇO FERRO PINTADO C/ SUPORTE PARA PAPEL	UNID	2
CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1

Declaramos que a empresa supracitada demonstrou e cumpriu sua capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, atos que desabonem sua conduta técnica, operacional e comercial.

TV. WE-20 (C.J.C. NOVA IV/V) N.452 - CASA A - Coqueiro
CEP: 67.130-300 - Ananindeua - Pará
Fone: (91) 3226 1597 E-mail: hospmeditda@hotmail.com



Hospmed Comércio Ltda

CNPJ: 11.411.491/0001-80 I.E. 15.294.067-7

ANANINDEUA/PA EM 25 DE JULHO DE 2018.

000376

Condutor

Anderson Bruno L. Guimarães
ANDERSON BRUNO LUCENA GUIMARÃES

CPF: 948.871.952-49

FONE: 91 3226-1597


Comprador



TV. WE-20 (CJ C. NOVA IV/V) N.452 - CASA A - Coqueiro
CEP: 67.130-300 - Ananindeua - Pará
Fone: (91) 3226 1597 E-mail: hospmedltda@hotmail.com

000377

RECEBEMOS DE TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.002
		SÉRIE: 1

 TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1 - BOX 2 - CRUZAMENTO COM AVENIDA INDEPENDENCIA - CENTRO, Ananindeua, PA - CEP: 67030180 - Fone/Fax: 32551486	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1518 0730 3171 8300 0134 5500 1000 0000 0212 0700 1009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MOBILIARIO EM GERAL	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 156016095	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.317.183/0001-34
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPMED COMERCIO LTDA		11.411.491/0001-80	04/07/2018
ENDEREÇO TV WE-20 CONJU. C. NOVA VIV, CASA A -	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	CEP 67000-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ananindeua	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152940677
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.670,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 13.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	BRACADEIRA PARA INJETAVEL EM AÇO FERRO PINTADO COM REGULAGEM DE ALTURA	94031000	0900	5101	UN	4,0000	65,0000	260,00	0,00	0,00		0,00	
02	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	94031000	0900	5101	UN	4,0000	170,0000	680,00	0,00	0,00		0,00	
03	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL COM PISO ANTIDERRAPANTE	94031000	0900	5101	UN	4,0000	120,0000	480,00	0,00	0,00		0,00	
04	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDAVEL	94031000	0900	5101	UN	2,0000	1.250,0000	2.500,00	0,00	0,00		0,00	
05	POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA EM AÇO FERRO PINTADO CAPACIDADE. 120KG COM POSIÇÕES DE REGULAGEM MANUAL	94031000	0900	5101	UN	2,0000	600,0000	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
06	CADEIRA TIPO LONGARINA ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ 03 LUGARES.	94031000	0900	5101	UN	11,0000	230,0000	2.530,00	0,00	0,00		0,00	
07	ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HALOGENICO HASTE FLEXIVEL, ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	94031000	0900	5101	UN	4,0000	200,0000	800,00	0,00	0,00		0,00	
08	MESA MAYO EM AÇO INOXIDAVEL COM BANDEJA INOX POSSUI RODIZIOS	94031000	0900	5101	UN	2,0000	300,0000	600,00	0,00	0,00		0,00	
09	NEGATOSCOPIO 1 CORPO 110V EM AÇO INOXIDAVEL	94031000	0900	5101	UN	2,0000	350,0000	700,00	0,00	0,00		0,00	
10	BIOMBO HOSPITALAR TAMANHO TRIPLO S/ RODIZIO ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO	94031000	0900	5101	UN	6,0000	180,0000	1.080,00	0,00	0,00		0,00	
11	CADEIRA PARA OBESO S/BRAÇO ESTOFADA EM AÇO FERRO PINTADO	94031000	0900	5101	UN	2,0000	200,0000	400,00	0,00	0,00		0,00	
12	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA	94031000	0900	5101	UN	4,0000	120,0000	480,00	0,00	0,00		0,00	
13	MESA GINECOLOGICA EM AÇO FERRO PINTADO POSSUI ACESSORIOS	94031000	0900	5101	UN	2,0000	450,0000	900,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 68988				

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA COD 037 - AGÊNCIA 0052 - CONTA CORRENTE 558563-5. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 546,80	

000378

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

TECH MÓVEIS


AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1 - BOX 2 - CRUZAMENTO COM AVENIDA INDEPENDENCIA - CENTRO, Ananindeua, PA - CEP: 67030180 - Fone/Fax: 32551486

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.002
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
1518 0730 3171 8300 0134 5500 1000 0000 0212 0700 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MOBILIARIO EM GERAL**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **415180017746561 - 04/07/2018 07:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **156016095**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:

CNPJ: **30.317.183/0001-34**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14	MESA DE EXAME CLINICO EM AÇO FERRO PINTADO C/ SUPORTE PARA PAPEL	94031000	0900	5101	UN	2,0000	280,0000	560,00	0,00	0,00		0,00	
15	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL	94031000	0900	5101	UN	1,0000	500,0000	500,00	0,00	0,00		0,00	



000379



Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA
 CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis
 CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E AQUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 1 - BOX 2 - CRUZAMENTO COM AVENIDA INDEPENDENCIA - CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180, CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CNPJ DE Nº 30.317.183/0001-34, E INSCRITA NO ESTADO SOB O Nº 15.601.609-5, NOS FORNECEU SATISFATORIAMENTE. REFERENTE A NOTA FISCAL 000.000.030, ADQUIRIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS: OBS : O PRAZO DE ENTREGA E A INSTALAÇÃO DO MATERIAL FOI EXECUTADO NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
ARMARIO ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM / 04	UNID	1
LONGARINA ESPECIFICAÇÃO : ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO NUMERO DE 3 LUGARES	UNID	9
APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO ESPECIFICAÇÃO : TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W.	UNID	2
IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA LASER	UNID	3
LANTERNA CLINICA TIPO: LED	UNID	2
TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTANEO NUMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UNID	2
TENS E FES NUMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UNID	2
ARQUIVO ESPECIFICAÇÃO : DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	UNID	3
COMPUTADOR (DESKTOP - AVANÇADO COM CAMERA WEB) ESPECIFICACAO : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE	UNID	1

DECLARAMOS QUE A EMPRESA SUPRACITADA DEMONSTROU E CUMPRIU SUA CAPACIDADE TÉCNICA E PONTUALIDADE NOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DENTRO DOS PRAZOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NADA HAVENDO EM NOSSOS ARQUIVOS ATÉ A PRESENTE DATA, ATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA, OPERACIONAL E COMERCIAL.

Antonia Joseane Martins da Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 010/2017

ULIANOPÓLIS/PA EM 15 DE JANEIRO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS
 CNPJ: 11.413.842/0001-91
ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000380

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20180396

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARAÍBA, 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 2.53.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.317.183/0001-34, estabelecida à AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 01, BOX 02, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THIAGO DA SILVA BEZERRA, residente na AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 01, CASA 01, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-180, portador do(a) CPF 962.603.942-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2018-PG/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa p/ aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde paraatender a Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011346	ARMARIO - Marca.: SÓ AÃO Dimensões/Prateleiras: Altura de 180 a 210cm x Largura de 70 a 110cm / 04; Material de Confeccção: Aço; Capacidade Mínima da Prateleira: 40kg.	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
048524	LONGARINA - Marca.: TECH MOVEIS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO NUMERO DE ASSENTOS: 03	UNIDADE	9,00	495,000	4.455,00
077911	LUGARES APARELHO DE LDZ INFRAVERMELHO - Marca.: PHILIPS Tipo: Portátil; Suporte com Rodizios: Possui; Iluminação: 150w.	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
077912	IMPRESSORA LASER (COMUM). - Marca.: BROTHER que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforms ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	3,00	1.980,000	5.940,00
077914	LANTERNA CLÍNICA - Marca.: MIKATOS TIPO: LED;	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
077915	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - Marca.: IBRAMED Numero de Canais: 04 canais.	UNIDADE	2,00	998,000	1.996,00
077916	TENS E FES - Marca.: TENSMED Numero de Canais: 04 Canais.	UNIDADE	2,00	1.495,000	2.990,00
077917	ARQUIVO - Marca.: SÓ AÃO Deslçamento da Gaveta: Trilho Telescópio; Material de Confeccção/Gavetas: Aço/de 3 a 4 Gavetas.	UNIDADE	3,00	495,000	1.485,00
077918	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO COM CÂMERA WEB) - Marca .: POSITIVO que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i7 ou AMD FX 8120 ou similar; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de video dedicado	UNIDADE	1,00	8.095,000	8.095,00

AV. PARÁ 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; 1 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 rpm, interface SATA 3; deverá possuir mais 1 (um) disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3; memória RAM de 16 gigabyte, ddr4, 2133 MHZ; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; deverá possuir 1 (uma) webcam com suporte a FULLHD (1080p); sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacões neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 26.749,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 26.749,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2018-PG/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2018-PG/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000383



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2018-PG/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1701.103020176.1.052 Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 26.749,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV. PARÁ 651, CAMINHO DAS ARVORES



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000358



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2018-PG/FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160
Dados: 2018.09.14 09:14:37 -03'00'

ULIANÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2018
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.09.14 09:10:30 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA:80659470349
Dados: 2018.09.14 09:17:32 -03'00'

TH
COMERCIO
DE MOVEIS
EIRELI:3031
7183000134

Digitally signed by TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:30317183000134
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA, ou=ANANINDEIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IFB e -CNPJ AS, ou=AR SERAMA, cn=THCOMERCIO DE MOVEIS EIRELI:30317183000134, Date: 2018.09.19 12:25:10 -03'00'

TH COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP
CNPJ 30.317.183/0001-34
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS:11413842000191
Dados: 2018.09.14 09:20:25 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Recebemos de TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 16/12/2018 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS Valor Total: 26.749,00

NF-e
Nº 000.000.030
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP

AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 001,
BOX 2, CRUZAMENTO COM A AVENIDA
INDEPENDENCIA - CENTRO -
ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-180
Fone: (91)98719-4913

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.030
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1518 1230 3171 8300 0134 5500 1000 0000 3018 4172 0870

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
415180034750860 16/12/2018 15:59:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156016095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
30.317.183/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS		CNPJ / CPF 11.413.842/0001-91	DATA DA EMISSÃO 16/12/2018
ENDEREÇO AV. PARAIBA, 442		BAIRRO / DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	CEP 68632-000
MUNICÍPIO ULIANOPOLIS		UF PA	DATA DA SAÍDA 16/12/2018
		TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:44:06

CULCO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.641,08 (24,83 %)	26.749,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.749,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
072	ARMARIO Especificacao : Dimensoes/Prateleiras: Altura de 180 a 210cm x Largura de 70 a 110cm / 04	94031000	0103	5102	UN	1	690,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	LONGARINA Especificacao : ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO NUMERO DE 3 LUG	94031000	0103	5102	UN	9	495,00	0,00	4.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO Especificacao : Tipo Portatil Suporte com Rodizios: Possui Iluminacao: 150w.	94031000	0103	5102	UN	2	490,00	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificacao : que esteja em linha de producao pelo fabricante impressora laser	94031000	0103	5102	UN	3	1.980,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
076	LANTERNA CLINICA TIPO: LED	85131010	0103	5102	UN	2	59,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTANEO Numero de Canais: 04 canais	90191000	0103	5102	UN	2	998,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
078	TENS E FES Numero de Canais: 04 Canais	90191000	0103	5102	UN	2	1.495,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
079	ARQUIVO Especificacao : Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescopio Material de Confeccao/Gavetas: Aco/de 3 a 4 Gavetas	94031000	0103	5102	UN	3	495,00	0,00	1.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
080	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANCADO COM CAMERA WEB) Especificacao : que esteja em linha de producao pelo fabricante	84717012	0103	5102	UN	1	8.095,00	0,00	8.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. DADOS BANCARIOS: BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA COD 037 - AGENCIA 0052 - CONTA CORRENTE 558563-5. MATERIAL REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N 008/2018-FMS, ORDEM DE COMPRA 201803169, CONTRATO 20180396. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 2.093,74 (7,83%) - Estadual: R\$ 4.547,33 (17,00%) - Fonte: IBPT/PA

RESERVADO AO FISCO

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. QUADRO BRANCO MEDINDO 300X120CM, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA-PILOT EM TODA EXTENSÃO. MARCA: - MARCA: STALO FABRICANTE: STALO MODELO/VERSÃO: 8367	UNIDADE	113,00	1.725,80	195.015,40
2	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. QUADRO BRANCO MEDINDO 300X120CM, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA-PILOT EM TODA EXTENSÃO. MARCA: - MARCA: STALO FABRICANTE: STALO MODELO/VERSÃO: 8367	UNIDADE	37,00	1.725,80	63.854,60
3	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. QUADRO BRANCO MEDINDO 200X120CM, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA-PILOT EM TODA EXTENSÃO. MARCA: - MARCA: STALO FABRICANTE: STALO MODELO/VERSÃO: 8365	UNIDADE	38,00	1.627,69	61.852,22
4	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. QUADRO BRANCO MEDINDO 200X120CM, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA-PILOT EM TODA EXTENSÃO. MARCA: - MARCA: STALO FABRICANTE: STALO MODELO/VERSÃO: 8365	UNIDADE	12,00	1.627,69	19.532,28

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
5	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA CADEIRA DISCENTE COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/-5%), CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM). ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA INJETADA, (+/-5MM). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS MARCA: LJL MOVEIS FABRICANTE: LJL MOVEIS MODELO/VERSÃO: ACADEMICA	UNIDADE	1.125,00	764,79	860.388,75

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA CADEIRA DISCENTE COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM). ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA INJETADA, (+/-5MM). PORTA LIVROS CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS MARCA: LJL MOVEIS FABRICANTE: LJL MOVEIS MODELO/VERSÃO: ACADEMICA	UNIDADE	375,00	764,79	286.796,25

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
7	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS MESA COM 2 TAMPOS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO, COM CADA ARESTA MEDINDO NO MÍNIMO 600MM, TAMPO EM RESINA PLÁSTICA INJETADA, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO NO MÍNIMO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO DE NO MÍNIMO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2 POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/ CHÃO ENTRE 580MM E 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM RESINA PLÁSTICA, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ASSENTO COM NO MÍNIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO ENTRE 340MM E 350MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MÍNIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR, FIXADO POR REBITES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM NO MÍNIMO. BASE DO ASSENTO E LIGAÇÃO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM EM FORMA DE ARCO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: DESK PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: ESC-71</p>	UNIDADE	113,00	4.132,20	466.938,60

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS MESA COM 2 TAMPOS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO, COM CADA ARESTA MEDINDO NO MÍNIMO 600MM, TAMPO EM RESINA PLÁSTICA INJETADA, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO NO MÍNIMO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO DE NO MÍNIMO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2 POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO ENTRE 580MM E 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM RESINA PLÁSTICA, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ASSENTO COM NO MÍNIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO ENTRE 340MM E 350MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MÍNIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR, FIXADO POR REBITES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM NO MÍNIMO. BASE DO ASSENTO E LIGAÇÃO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM EM FORMA DE ARCO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: DESK PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELOVERSÃO: ESC-71</p>	UNIDADE	37,00	4.132,20	152.891,40

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
9	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABSMESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFICIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: ESC-24	UNIDADE	750,00	378,66	283.995,00
10	CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABSMESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFICIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: ESC-24	UNIDADE	250,00	378,66	94.665,00

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	RS Unitário	Valor Total
11	CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LISA E BRILHOSA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. PRANCHETA MEDINDO NO MÍNIMO 530MM X 320MM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. BASE DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR 2 TUBOS REDONDO 7/8. ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADA POR DOIS TUBO RETANGULARES DE NO MÍNIMO 20MM X 30MM FAZENDO A LIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 EM FORMADO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DAS CADEIRAS, PONTEIRAS ABALOADAS INJETADA EM RESINA PLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE PROTEGER OS PÉS, EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. MEDIDAS: ASSENTO COM NO MÍNIMO 460MM DE PROFUNDIDADE E 430MM DE LARGURA. ESPALDAR BAIXO COM NO MÍNIMO 370MM DE ALTURA E 420MM DE LARGURA. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: DESK PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: DESK FABRICANTE: DESK MODELO/VERSÃO: UNIVERCITARIA	UNIDADE	375,00	587,60	220.350,00

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
12	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LISA E BRILHOSA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. PRANCHETA MEDINDO NO MÍNIMO 530MM X 320MM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. BASE DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR 2 TUBOS REDONDO 7/8. ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADA POR DOIS TUBO RETANGULARES DE NO MÍNIMO 20MM X 30MM FAZENDO A LIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 EM FORMADO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DAS CADEIRAS, PONTEIRAS ABALOADAS INJETADA EM RESINA PLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE PROTEGER OS PÉS, EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. MEDIDAS: ASSENTO COM NO MÍNIMO 460MM DE PROFUNDIDADE E 430MM DE LARGURA. ESPALDAR BAIXO COM NO MÍNIMO 370MM DE ALTURA E 420MM DE LARGURA. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: DESK PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>MARCA: DESK FABRICANTE: DESK MODELOVERSÃO: UNIVERCITARIA</p>	UNIDADE	125,00	587,60	73.450,00

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
13	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. CONSTITUINTES - MESA: TAMPO EM MADEIRA MDF HIDRO, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E LATERAIS EM LAMINADO EM PET DE ALTA PRESSÃO TERMOLAMINAR EM PET A VACO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES ACABADAS 1.200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 15MM (ESPESSURA). ESTRUTURA COMPOSTA DE: PAINEL MDF, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 15MM (ESPESSURA). - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL DE TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 18 OU METALON 30X50 EM CHAPA 18 NA VERTICAL E METALON 30X30 EM CHAPA 18 TRAVESSA LONGITUDINAL. - TRAVESSA SUPERIOR DE TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4), EM CHAPA 18. - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2), EM CHAPA 18. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO, INJETADO NA COR CINZA PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. CONSTITUINTES - CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO DE 7/8, EM CHAPA 20. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA	UNIDADE	150,00	527,10	79.065,00

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-01				

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
14	CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. CONSTITUINTES - MESA: TAMPO EM MADEIRA MDF HIDRO, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E LATERAIS EM LAMINADO EM PET DE ALTA PRESSÃO TERMOLAMINAR EM PET A VACO , ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES ACABADAS 1.200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 15MM (ESPESSURA). ESTRUTURA COMPOSTA DE: PAINEL MDF, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 15MM (ESPESSURA). - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL DE TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 18 OU METALON 30X50 EM CHAPA 18 NA VERTICAL E METALON 30X30 EM CHAPA 18 TRAVESSA LONGITUDINAL. - TRAVESSA SUPERIOR DE TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4), EM CHAPA 18. - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2), EM CHAPA 18. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO, INJETADO NA COR CINZA PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. CONSTITUINTES - CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO DE 7/8, EM CHAPA 20. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA	UNIDADE	50,00	527,10	26.355,00

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-01				

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
15	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM). ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO	UNIDADE	750,00	866,37	649.777,50

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
	<p>DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 2.000 801,00 1.602.000,00 20MM X 20MM, EM FORMATO DE U PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-06</p>				

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
16	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS, (+/-5MM). ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO	UNIDADE	250,00	866,37	216.592,50

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	<p>DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 2.000 801,00 1.602.000,00 20MM X 20MM, EM FORMATO DE U PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-06</p>				

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO 2.000 776,00 1.552.000,00 AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 370MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. (+/-5MM) ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 380MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA</p>	UNIDADE	375,00	802,37	300.888,75

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
	<p>FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE U PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-04</p>				

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
18	CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 610MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO COM 38MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. MEDIDAS VARIÁVEIS DE +/- 5MM. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO 2.000 776,00 1.552.000,00 AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE U PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 370MM X 460MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. (+/-5MM) ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 380MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA	UNIDADE	125,00	802,37	100.296,25

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	<p>FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE U PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA</p> <p>MARCA: MODELO MOVEIS FABRICANTE: MODELO MOVEIS MODELO/VERSÃO: CJP-04</p>				

Valor total da proposta: 4.152.704,50

O valor total dessa proposta é de R\$4.152.704,50 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Ao Órgão 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Pregão Eletrônico Nº 72023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 11992-x
Agencia:4408-3

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: Conforme edital
Prazo para pagamento: Conforme edital
Prazo de garantia: Conforme edital

Observações:

A EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA DECLARA QUE, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. ATÉ A PRESENTE DATA ENCONTRA-SE DESIMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32, 2º DA LEI Nº 8.666/93.
2. DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL, NOS TERMOS DO 4º DO ART. 26 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19.
3. QUE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM Pauta, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A LICITANTE CONCORDA E SE SUBMETE A TODOS OS TERMOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL, BEM COMO, ÀS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO.
4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
5. QUE NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS (INCISO III DO ART. 5º DA LEI 10.520/02) E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE O FORNECIMENTO.
6. QUE NÃO CONSTAM EM NOSSOS QUADROS SOCIETÁRIOS COLABORADORES DO(A) ÓRGÃO PROMOTOR DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE MANTENHAM VÍNCULO FAMILIAR COM DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ATUANTE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO, OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR;
7. QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27.10.99, QUE ALTERA A LEI Nº 8666/93.
8. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
9. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
10. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO HABILITADOR, NA (ENDEREÇO): PREVISTO POR ESTE EDITAL. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
11. QUE ESTAMOS PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS SOBRE AS DECLARAÇÕES ACIMA EMITIDAS E QUE DETENHO PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE E DE NOSSA LIVRE VONTADE, FIRMAMOS A PRESENTE PARA OS FINS DE DIREITO A QUE SE DESTINA.

JOÃO LISBOA, 13 de Abril de 2023

Representante Legal

Nome do representante- IVANILDE BARROS MAIA

RG:0180298320001-9 CPF:973.532.303-63
SSPMA



000411

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.496.361/0001-85 DUNS®: 938497482
Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/09/2023
FGTS Validade: 19/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/10/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 06/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



000412

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.496.361/0001-85 DUNS®: 938497482

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

Nome Fantasia: ELETRO & CIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 02.671.581/0001-19 - MAGAZINE ELETRO LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 14.496.361/0001-85:

Vínculo com 02.671.581/0001-19:

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª

UASG Sancionadora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Âmbito da Sanção: Estado

Prazo Inicial: 16/05/2022

Prazo Final: 15/05/2023



000413

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.496.361/0001-85 DUNS@: 938497482
Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000414

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.496.361/0001-85 DUNS®: 938497482
Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000415

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001229772023

Data de expedição: 13/03/2023 09:39:27

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** que possui o CNPJ **14.496.361/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 610

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

21/10/2011

Código de validação: 4720633D03EF5E9B022D6B54756CFF70

Data de validade da certidão: 11/06/2023

Finalidade: REGULARIDADE

000416



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001229772023

Data de expedição: 13/03/2023 09:39:27

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** que possui o CNPJ **14.496.361/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 610

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
21/10/2011

Código de validação: 4720633D03EF5E9B022D6B54756CFF70

Data de validade da certidão: 11/06/2023

Finalidade: REGULARIDADE



000417

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010128/23

Data da

08/02/2023 09:51:42

Inscrição Estadual: 123704758

CPF/CNPJ: 14496361000185

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88052016

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 09:47:16



000418

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 024944/23

Data da 13/02/2023 09:36:51

Inscrição Estadual: 123704758

CPF/CNPJ: 14496361000185

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88052016

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 09:37:54

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.496.361/0001-85
Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
Endereço: R SANTO ANTONIO 610 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102514103287559

Informação obtida em 29/03/2023 09:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.496.361/0001-85
Certidão n°: 13204535/2023
Expedição: 29/03/2023, às 09:59:08
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.496.361/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
CNPJ: 14.496.361/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:38 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **F3EA.0760.7C38.6F8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº 10/2023

DECLARAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem por meio deste instrumento, declarar que a empresa abaixo identificada no momento não esta exercendo atividades sujeita a autorização sanitária municipal.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI.

NOME DE FANTASIA: -----

CNPJ: 14.496.361/0001-85.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 610, CENTRO, BALSAS - MA. CEP: 65800-000.

Balsas (MA), 16 de Janeiro de 2023.

*P.P.
WILLIAMS RODRIGUES DOS SANTOS
MAT. 177-7*

Elaine Cristina Queiroz Menezes.
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.496.361/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO & CIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3854
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 10:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.496.361/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3854
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 10:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.496.361/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVANILDE BARROS MAIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2023 às 10:02 (data e hora de Brasília).



000426



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200005921	14.496.361/0001-85	7272023409186

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

NOME FANTASIA

ELETRO & CIA

LOCALIZAÇÃOR SANTO ANTONIO N° 610 , CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000009711

CNAE Principal e Secundários

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 12:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 13/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A37F6C1B594E839CE35A31A2A72476AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	14496361000185
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	ELETRO & CIA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1200005921	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL CONTR.	10/07/2020
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600137926
CAPITAL SOCIAL:	120.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	123704758
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	21/10/2011
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	INDÚSTRIAS; CONSTRUTORAS; EMPREITEIRAS INCORPORADORAS		

TIPO PORTE: MICRO EMPRESA

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	000009711
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	610
ENDEREÇO:	SANTO ANTONIO	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	610
ENDEREÇO:	SANTO ANTONIO	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	lojamegatoner@gmail.com
TELEFONE	(99) 3541-4014

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;TRANSPORTE ESCOLAR;RECARGA DE

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
472110200	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
472110300	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	
472290100	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
432910400	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
478900800	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
141340200	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	
181309900	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
310120000	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
463710400	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
464780200	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E	
468180500	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
474150000	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
331470900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E	
181210000	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
432230200	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
181300100	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	97353230363	IVANILDE BARROS MAIA
Contábil	24879257000123	L S SOUSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA - ME

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA	sócio	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	49,56m ²	QTD. DE SALAS:	1
-----------------------------	---------------------	-----------------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 12:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA , 29/03/2023

CPF/CNPJ: 14496361000185
Nome/Razão: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Contribuinte

Servidor



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 14.496.361/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.370475-8**Razão Social:** DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA SANTO ANTONIO**Número:** 610 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** BALSAS **UF:** MA**CEP:** 65800000 **DDD:** **Telefone:** 88052016**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇDUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPDRTE ESCOLAR
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

000431

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 01/02/2023**OBRIGAÇÕES**

01/04/2009 - (4681805), 01/09/2009 - (4721102-4637104), 01/04/2010 NFe a partir - (4649408), 01/07/2010 - (4647801-3101200-1813099), 01/10/2010 - de (CNAE's): (1413402-1812100-1813001-4642702), 01/12/2010 - (4647802), 11/03/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/03/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.496.361/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESARIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

IVANILDE BARROS MAIA, brasileira, casada, data de nascimento 05/10/1984, natural da cidade de Riachão/MA, empresária, sexo feminino, filha de Luiz Jardim Barros e de Ercilia do Nascimento Barros, registrado sob o RG nº 018029832001-9 SESP/MA, registrado no CPF nº 973.532.303-63, residente e domiciliado na Rua Luís Gomes, nº 375, Bairro Açucena, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000, Empresário, com sede na Rua Santo Antonio, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21800242782 e no CNPJ sob nº 14.496.361/0001-85, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – Fica Transformada a firma empresaria em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, e com o nome fantasia de **ELETRO & CIA.**

Cláusula terceira – A empresa tem sede Rua Santo Antonio, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000.

Cláusula Quarta – A empresa poderá estabelecer filial, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Quinta – O objeto da empresa é.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias:

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1812-1/00 - Impressão de material de segurança

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESÁRIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Cláusula Sexta – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sétima – Fica alterado o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), já integralizado, para 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), onde a diferença de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em 21/10/2011 e seu prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Nona – Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Decima – A empresa será administrada pelo seu titular **IVANILDE BARROS MAIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Decima Primeira – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESARIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciado – se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas 14 de Janeiro 2020.

IVANILDE BARROS MAIA
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 09:40 SOB N° 21600137926.
PROTOCOLO: 200033417 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000393037. NIRE: 21600137926.
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Estabelecimento: 00000076 CNPJ: 14.496.361/0001-85 Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Rua Santo Antonio,610, Centro, Balsas -MA, Cep:65800-000

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		298.765,23 D	
		-----	298.765,23 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		623.435,82 D	
		-----	623.435,82 D
		-----	922.201,05 D
Total Geral do Ativo			922.201,05 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		115.508,76 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		6.650,22 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		65.247,03 C	
		-----	187.406,01 C
		-----	187.406,01 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		120.000,00 C	
		-----	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		614.795,04 C	
		-----	614.795,04 C
		-----	734.795,04 C
Total Geral do Passivo			922.201,05 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINCO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2021

IVANILDE BARROS MAIA
Administradora - CPF: 973.532.303-63

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Estabelecimento: 00000076 CNPJ: 14.496.361/0001-85 Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA DE VENDAS	535.846,19C	
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	267.772,36C	
		1.203.418,55C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		
IMPOSTOS INCIDENTES	65.125,03D	
		65.125,03D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
COMPRAS DE MERCADORIAS	725.416,57D	
		725.416,57D
DEDUÇÕES DE RECEITA		
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	63.714,34D	
		63.714,34D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		349.162,61C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		349.162,61C
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		349.162,61C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		349.162,61C

Balsas, 31 de Dezembro de 2021

IVANILDE BARROS MAIA
Administradora - CPF: 973.532.303-63

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**

CNPJ: 14.496.361/0001-85 -- Registro: 21600137926 (21/10/2011) Diário de 01/01/2020 à 31/12/2021
Rua Santo Antonio, Nº610, CENTRO, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI – ME declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso no rmal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 120.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2021.

IVANILDE BARROS MAIA
ADMINISTRADORA
CPF: 973.532.303-63

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 16:12 SOB N° 20220475857.
PROTOCOLO: 220475857 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204987543. CNPJ DA SEDE: 14496361000185.
NIRE: 21600137926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



E&CIA

A empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** inscrita no CNPJ: 14.496.361/0001-85, tendo como titular **IVANILDE BARROS MAIA**, os valores que estão bem acima de 1 indicam que a empresa possui alto nível de liquidez para o exercício 2021.

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
922.201,05

$$\frac{922.201,05}{187.406,01} = 4,92$$

Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante
922.201,05

$$\frac{922.201,05}{187.406,01} = 4,92$$

Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

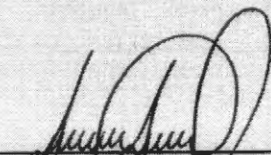
Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante
922.201,05

$$\frac{922.201,05}{187.406,01} = 4,92$$

Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

Liquidez Geral = (Ativo circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

$$\frac{922.201,05}{187.406,01} = 4,92$$



Leonel Silva Sousa
CRC-MA 012306
Contador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERT-SJDB - 22023

Código de validação: 771E19764A

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 04/04/2023 08:58 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERT-SJDB - 22023 / Código: 771E19764A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000444

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

INSCRIÇÃO: 14.496.361/0001-85

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2023, às 08:16:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 98GGJRWDB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, S/N – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378CNPJ:
 06.099.762/0001-73

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, na cidade de Balsas – MA, inscrita no **CNPJ**: 14.496.361/0001-85, prestou serviços em fornecimento em cestas básicas para atender as necessidades para a **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI**, situada na Rua Landri Sales, nº 340, Centro, na cidade de Ribeiro Gonçalves – PI, CEP: 64.865-000, cumprindo assim com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone comercialmente e tecnicamente.

A empresa cumpriu e continua com qualidade e eficiência o fornecimento dos serviços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO TRAPEZIO COMPOSTO POR 13 PEÇAS, 6 MESAS TRAPEZIOS E 6 CADEIRAS JUVENIL E MESA DE CENTRO, SENDO MESA CONFECCIONADA EM FERRO QUADRADO 20/40, CHAPA 18MM E CADEIRA EM FERRO QUADRADO 20/20 CHAPA 18 MM E PINTURA ELETROESTÁTICA, AMBOS OS COMPONENTES EM MATERIAL INJETADO EM ABS VERGEM	MODELO MOVEIS	UND	50		
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ACENTO E ENCOSTO EM MATERIAL ENJETADO EM ABS VERGEM COM LIVREIRO E PLANCHETA DO MESMO MATERIAL PLANCETA LD COM VÍNCULO PARA LÁPIS, FERRO QUADRADO 20/20 CHAPA 18 MM PITURA ELETROESTÁTICA	MODELO MOVEIS	UND	300		
VALOR TOTAL						R\$

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

Sem mais para o momento:

Ribeiro Gonçalves – PI, 17 de Maio de 2022.

CLAUDIANA GUEDES
FRANCO DOS
SANTOS:83361308372

Assinado de forma digital por
CLAUDIANA GUEDES FRANCO DOS
SANTOS:83361308372
Dados: 2022.05.17 09:17:59 -03'00'

Claudiana Guedes Franco dos Santos
Secretaria de Educação

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de móveis escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITATIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 459766 QUADRO BRANCO DE 3 METROS QUADRO BRANCO DE 3 METROS. Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	MADEMASTER	QUADRO 300X120	113	mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 1.725,80	cento e noventa e cinco mil e quinze reais e quarenta centavos	R\$ 195.015,40
2	CATMAT: 484050 QUADRO BRANCO DE 2 METROS QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. Marca: -	MADEMASTER	QUADRO 200X120	37	mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.627,69	sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos	R\$ 60.224,53
3	CATMAT: 604793 CADEIRA ACADÊMICA Cadeira Discente com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento medindo 400mm x 450mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos, com marca injetada, (+/-5mm). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo pontelras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés	REIFLEX	ROMA	38	setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 764,79	vinte e nove mil e sessenta e dois reais e dois centavos	R\$ 29.062,02

000448

4	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL – COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional</p>	REFLEX	CJC-01	12	quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos	R\$ 4.132,20	quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 49.586,40
5	<p>CATMAT: 604793 TAMPO DO CONJUNTO ALUNO EM RESINA ABS Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaiço de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Portafólio em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade</p>	REFLEX	CJA-01	1125	trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 378,66	quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 425.992,50
6	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos autoatarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional</p>	REFLEX	ROMA	375	quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 587,60	duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais	R\$ 220.350,00

7	<p>CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hídro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Pannel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites do "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA</p>	REFLEX	CJP-01	113	quinhetos e vinte e sete reais e dez centavos	R\$ 527,10	cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos	R\$ 59.562,30
8	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	REFLEX	CJA-06	37	oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$ 866,37	trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 32.055,69

<p>9</p> <p>CATMAT: 653664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rachupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebordo de 0,6cm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Portafolhos em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta capô. Porta capô medindo no mínimo 75mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 livros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto canalizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000,776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encostando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligadas por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	<p>REFLEX</p>	<p>CA-04</p>	<p>750</p>	<p>oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos</p>	<p>R\$ 802,37</p>	<p>setecentas e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos</p>	<p>R\$ 801.777,50</p>
--	---------------	--------------	------------	---	-------------------	--	-----------------------

10	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitríla butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000.776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	REFLEX	CIA-04	250	oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos	R\$ 802,37	duzentos mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 200.592,50
11	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiras abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional</p>	REFLEX	RQMA	375	quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 587,60	duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais	R\$ 220.350,00

12	<p>CATMAT: 604793 CADEIRA UNIVERSITÁRIA CONCHA</p> <p>Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brn hosa. acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autostarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formato de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloada injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos. ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca de Referência: Desk Procedência: Nacional</p>	REFIFLEX	ROMA	125	quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 587,60	setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais	R\$ 73.450,00
13	<p>CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31.75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletrostatca, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostatca, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA</p>	REFIFLEX	CJP-01	150	quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos	R\$ 527,10	setenta e nove mil e sessenta e cinco reais	R\$ 79.065,00

14	<p>CATMAT: 453644 CJP 01 CONJUNTO PARA PROFESSOR • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA: tampo em madeira MDF hidro, com espessura de 15mm, revestido na face superior e laterais em laminado em PET de alta pressão Termolaminar em PET a VACO, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 1.200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 15mm (espessura). Estrutura composta de: Painel MDF, com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, cor BRANCA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 15mm (espessura). - Montantes verticais e travessa longitudinal de tubo de aço carbono, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 18 ou Metalon 30x50 em chapa 18 na vertical e Metalon 30x30 em chapa 18 travessa longitudinal. - Travessa superior de tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 18. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18. • Porta-livros em polipropileno, injetado na cor CINZA • Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. CONSTITUINTES - CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, na cor CINZA Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 7/8, em chapa 20. • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA</p>	REFLEX	CJP-01	50	quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos	R\$ 527,10	vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais	R\$ 26.355,00
15	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801,00 1.602.000,00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	REFLEX	CJA-06	750	oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$ 866,37	seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 649.777,50

<p>16</p>	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO - TAMBORÃO 6 - ADUITO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes: (1) mesa e (2) cadeira. Mesa com tampo em formato retângulo ar. Injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rachar na área de trabalho, sendo inferior texturizada contendo um rebordo de 0,6mm de altura a área do usuário, com bordas arredadas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-livros: em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e lateral, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 livros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadrado que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U", permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por correntes de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/- 5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 420mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/- 5mm). Tubo de aço industrial medindo 15mm x 30mm, encalhando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 2.000 801.00 1.602 000.00 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Retroço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p>	<p>REFLEX</p>	<p>CLA-06</p>	<p>250</p>	<p>duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos</p>	<p>R\$ 866,37</p>	<p>duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos</p>	<p>R\$ 216.592,50</p>
-----------	--	---------------	---------------	------------	--	-------------------	--	-----------------------

17	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitríla butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000.776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/- 5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/- 5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	REIFLEX	CJA-04	375	oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$ 866,37	trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 324.888,75
----	--	---------	--------	-----	---	------------	--	----------------

000450

18	<p>CATMAT: 453664 CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL. Mobiliário escolar composta por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 610mm de largura, 455mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro com 38mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo 2.000 776,00 1.552.000,00 as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 370mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. (+/-5mm) Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática</p>	REFLEX	C/A-04	125	oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos	R\$ 802,37	cem mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 100.296,25
VALOR TOTAL		R\$ 3.564.993,84						
VALOR TOTAL POR EXTENSO		três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos						

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de entrega do objeto é de até trinta dias, contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento"

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

JOÃO LISBOA/MA, 13 DE ABRIL DE 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000458

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vátber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/09/2020 16:52:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66872011170916410969-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000f71ac427e3dfc8c2d835ff09a4be251188eae23e654e0d2e2479392eb8e3d9074cdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



Presidência da República
Civil Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





000459

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n - Centro - Jequiá da Praia/AL - C.N.P.J/M.F. nº 02.917.132/0001-08


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa jurídica **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE EIRELLI**, CNPJ/MF nº 20.098.831/0001-17, com sede na Rua Diogo Leite, 100 - São José - CEP: 55.295-170, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF de nº 071.95.624-41 e RG de nº 7679226 SEDS/PE, denominada **CONTRATADA**, que prestou de forma satisfatória, através do processo da ata de registro de preços 14/2018 - Pregão Presencial 11/2018 - Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente dentro dos prazos estabelecidos, tratando com honradez seus compromissos técnicos e que nada consta em nossos registros até a presente data que desabone.

Jequiá da Praia - AL, 19 de março de 2019.


Guttenberg Costa Brêda
Chefe do Setor de Compras

Stamp with handwritten signature and date: 28 MAR 2019



CARTÓRIO AZEVEDO BARROS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TAMBÉM REGISTRADOR DE EMPRESAS E INSCRITÓRIOS DE IMÓVEIS - COMARCA DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.º 09, 11º e 12º da Lei Federal 2.675/1999 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual nº 7219/2008 assinamos e autenticamos eletronicamente este documento, cuja autenticidade pode ser comprovada em qualquer navegador, com o código de autenticação. **Cód. Autenticação: 66872603191243290497-1 - Data: 26/03/2019 12:44**
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A1H70088-4M64
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://verificadigital.spb.jus.br>



000460

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n - Centro - Jequiá da Praia/AL - C.N.P.J/M.F. nº 02.917.132/0001-08

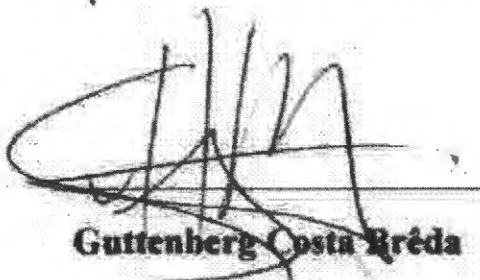
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

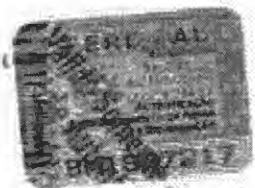
Atestamos para os devidos fins que a empresa jurídica **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE EIRELLI, CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17**, com sede na Rua Diogo Leite, 100 - São José - CEP: 55.295-170, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF de nº 071.95.624-41 e RG de nº 7679226 SEDS/PE, denominada **CONTRATADA**, que prestou de forma satisfatória, através do processo da ata de registro de preços 14/2018 - Pregão Presencial 11/2018 - Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente dentro dos prazos estabelecidos, tratando com honradez seus compromissos técnicos e que nada consta em nossos registros até a presente data que desabone.

Jequiá da Praia - AL, 19 de março de 2019.


Guttenberg Costa Brêda
Chefe do Setor de Compras

Handwritten signature: Guttenberg Costa Brêda
Data: 26 MAR 2019
Other markings and stamps on the document.



CARTÃO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 66872803191243290497-2; Data: 26/03/2019 12:44
Valia Total do Ato: R\$ 3,42
Contatos de dados do ato em: <http://www.azvedobastos.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 07:52:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

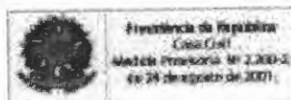
¹Código de Autenticação Digital: 66872803191243290497-1 66872803191243290497-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33666cf5621dd65b544f2c5d096567d2e2d7e12bbded85c4eb95515af7898e
f1f105cdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AEGSA
 FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
 FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FOD
 FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FASO
 FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FAGE

Rua José Bonifácio, nº 508 - São José - Garanhuns - PE
 CEP: 55295-000
 Fone: (51) 3761-1590
 E-mail: aegsa@egsa.br
 www.aegsa.edu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AEGSA, inscrita no CNPJ sob nº 11.224.920/0001-00, situada na Avenida Caruaru, 508 - São José - Garanhuns - PE, atesta para os devidos fins que a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, situada na Rua Diego Leite, nº 100 - São José - Garanhuns - PE, forneceu e nos forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme Pregão Presencial nº 005/2017, Contrato nº 010/2017, Objeto: Material de Expediente e Papelaria; Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato nº 014/2017, Objeto: Fornecimento de Produtos e Ferramentas de Limpeza e Higienização; Pregão Presencial nº 015/2017, Contrato nº 023/2017, Objeto: Aquisição e Instalações de Área condicionada; Pregão Presencial nº 014/2017, Contrato nº 024/2017, Objeto: Aquisição de Material de Manutenção Predial; Pregão Presencial nº 016/2017, Contrato nº 025/2017, Objeto: Aquisição de Piso Tátil e Direcional.

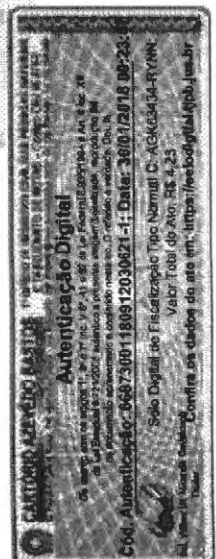
Atestamos que tais fornecimentos e/ou serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2018.

Adriano Douglas C. Gonçalves

Gestor de Contratos

Av. Caruaru, 508 - São José - CEP 55295-000 - Garanhuns - PE
 (51) 3761-1590 | 3761-1166 | CNPJ: 11.224.920/0001-00
 www.aegsa.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.noL.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2020 10:23:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.noL.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66873001180912030621-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d33faf2606227856cb680de643199142b83c93959127f60486d961f0fc4d8e088e82ec76480fc13287667d490fc6107cdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório - MP 2.200-2
de 29 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a órgãos públicos que a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, estabelecida, na Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns Pernambuco, forneceu para essa secretaria os seguintes produtos:

- I. Aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e material para cama e banho, para entrega parcelada, pregão eletrônico nº 047/2015, processo licitatório nº 075/2015, Contrato nº 130/2015.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Garanhuns, 12 de janeiro de 2016.


Maria Célia de Melo Sobral
 Secretária de Assistência Social

Av. Santa Antônia, 126, C. n. 10
 Garanhuns - Pernambuco, CEP: 55.292-114.
 FONE: 87. 3762.7000 / Fax: 87. 3762. 015
www.garanhuns.pe.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2020 17:02:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.no.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66872011170916410553-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4fe350762f33b32691e9449330d387e3543241091790467e7f20ef9bdfc146041b9034727402e37b61b82c8f239c7becdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado
Estado de Pernambuco

ESTABELECEMENTO DE
SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 27, II e o art. 30, II § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o fornecimento pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI - ME**, estabelecida na Rua Diego Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.098.831/0001-17 de **EQUIPAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CALÇADO-PE**, de acordo com o Pregão 009/2016, Contrato 004/2017 FMS. De maneira satisfatória, cumprindo todas as exigências técnicas cabíveis.

Calçado, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Eliziane Tavares de Melo

Maria Eliziane Tavares de Melo
Secretária de Saúde
Portaria nº 142/2017

Assinatura
Data
Pasta

Rua José Luiz de Silva, s/n Centro, Calçado - PE CEP 55373-000
CNPJ 11.384.378/0001-37 Fone/Fax: (37) 3793-1255
Email: www@calcedo.jgmat.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2020 10:25:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66872002181447030876-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d33faf2606227856cb680de64319914a3cc8a765e9ce4d6a6de4c0549386db9ab773dba577774ab0b6ea8ce9d95a0accdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



Firmitura do Registrante
Cadastral
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.953 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.953 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2617 0320 0088 3100 0117 5500 1000 0009 5310 0000 4835
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170014837772 20/03/2017 08:51:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME - RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 20/03/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A		BAIRRO - DISTRITO CENTRO	CLP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONE / FAX (87)3762-3800	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08:26:40

FAZENDA
PAGAMENTO À VISTA


CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUJST.	VALOR DO ICMS SUJST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.948,80	890,78	0,00	0,00	32.701,34 (35,29 %)	92.652,72	
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.652,72	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME - RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF
			0 - EMITENTE			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QTD	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CS.	CFOP	UNID	Q. DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
4986	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	84182900	060	5405	UN	20,00	1.531,00	0,00	30.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6478	BEBEDOURO MASTER STILLE BRANCO FUME	84212100	060	5405	UN	6,00	516,00	0,00	3.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6644	NOTEBOOK NP370E4J 4.500/14"	84713012	060	5405	UN	2,00	2.275,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3492	ESTANTE AÇO	94031000	000	5102	UN	24,00	169,95	0,00	4.078,80	4.078,80	734,18	0,00	18,00	0,00
6290	REFRIGERADOR 245L ROC31 BRANCO	84182100	060	5405	UN	6,00	1.099,00	0,00	6.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5616	MESA P. IMPRESSORA	94033000	000	5102	UN	6,00	145,00	0,00	870,00	870,00	156,60	0,00	18,00	0,00
150	NOBRIK 1.200VA STATION II	85044040	060	5405	UN	16,00	1.680,62	0,00	26.889,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	PROJETOR SVGA MS527 IM 3200A	85286910	060	5405	UN	2,00	1.990,00	0,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6302	TI-LA DI PROJ-CAO MS100R1	90106000	060	5405	UN	2,00	590,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5632	TV LCD 43" HD LW300C	85287200	060	5405	UN	6,00	1.799,00	0,00	10.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 Imposto aproximado: 32701,3429	RESERVADO AO FISCO
BANCO DO BRASIL AG: 0007-1 CONTA: 45591-1	

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e N° 000.000.974 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.000.974 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2617 0420 0088 3100 0117 5500 1800 0009 7410 0000 5045
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170017768428 03/04/2017 08:45:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME - RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 03/04/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	HORA DA SAÍDA 08:36:16

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 15.960,00	VALOR DO ICMS 2.872,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 5.019,42 (31,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.960,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME - RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CS	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	
5623	LUNGA RINA 4 LUGARES	94060092	000	5102	UN	40,00	399,00	0,00	15.960,00	15.960,00	2.872,80	0,00	18,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: 2692B62CA009C7028379CE87965F15C6 Imposto aproximado: 5019,42 BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 45591-1	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

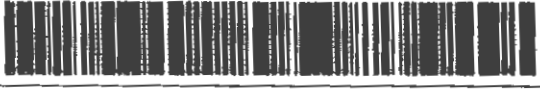
NF-e
Nº 000.000.975
Série 001

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI

RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE
Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.975
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2617 0420 0088 3100 0117 5500 1000 0009 7510 0000 5050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126170017770491 03/04/2017 08:59:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO** CNEP / CPF: **11.384.276/0001-37** DATA DA EMISSÃO: **03/04/2017**

ENDEREÇO: **R LUIZ INACIO SANTOS, 25A** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **55375-000** DATA DA SAÍDA: **03/04/2017**

MUNICÍPIO: **CALCADO** UF: **PE** TELEFONO / FAX: **(87)3762-3800** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: **08:53:49**

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 10.297,80	VALOR DO ICMS 1.853,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 3.238,66 (31,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.297,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.297,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR QNTDA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SU	CSL	CEP	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
6343	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	94060092	000	5102	UN	44,00	88,95	0,00	3.913,80	3.913,80	704,48	0,00	18,00	0,00
5623	LONGARINA 4 LUGARES	94060092	000	5102	UN	16,00	399,00	0,00	6.384,00	6.384,00	1.149,12	0,00	18,00	0,00


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MDS: 26921062CA004C7028317C187965F15C6
Imposto aproximado: 3238,6581

BANCO DO BRASIL
AG: 0067-1
CONTA: 45591-1

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.988 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.988 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 2617 0420 0088 3100 0117 5500 1000 0009 8810 0000 5180	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170018630154 06/04/2017 18:13:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME - RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 06/04/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CLP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONE / FAX (87)3762-3800
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 18:09:51

FATURA
TIPO DE FATURA FATAMENTO À VISTA


CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 33.865,90	VALOR DO ICMS 6.095,86	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 11.555,05 (34,12 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.865,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 33.865,90	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR QUANTIDADE 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QTD	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CS1	CTOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
4300	SUPORTE BRACADEIRA PARA INJECAO	94029090	000	5102	UN	10,00	188,00	0,00	1.880,00	1.880,00	338,40	0,00	18,00 0,00
5769	CARRO DE CURATIVOS	94029090	000	5102	UN	6,00	1.066,65	0,00	6.399,90	6.399,90	1.151,98	0,00	18,00 0,00
6585	CARRO MACA SIMPLES	94029090	000	5102	UN	5,00	2.480,00	0,00	12.400,00	12.400,00	2.232,00	0,00	18,00 0,00
5552	ESCADA 2 DEGRAUS	94029090	000	5102	UN	10,00	190,00	0,00	1.900,00	1.900,00	342,00	0,00	18,00 0,00
5745	MESA P/ EXAMES	94029090	000	5102	UN	4,00	699,00	0,00	2.796,00	2.796,00	503,28	0,00	18,00 0,00
6571	MESA GINECOLOGICA	94029090	000	5102	UN	5,00	1.199,00	0,00	5.995,00	5.995,00	1.079,10	0,00	18,00 0,00
5564	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	94029090	000	5102	UN	5,00	499,00	0,00	2.495,00	2.495,00	449,10	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 Imposto aproximado: 11555,0451		
BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 45591-1		

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.992 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.992 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2617 0420 0088 3100 0117 5500 1000 0009 9210 0000 5221
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170018809996 07/04/2017 13:33:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME - RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 07/04/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CLP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONE - FAX (87)3762-3800	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13:29:46

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
6.579,98	1.184,40	0,00	0,00	2.245,09 (34,12%)	6.579,98	
VALOR DO IRETEL	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.579,98	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME - RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA 0 - FMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
6727	MESA MAYER	94029090	000	5102	UN	11,00	598,18	0,00	6.579,98	6.579,98	1.184,40	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDS: 2692B62CA604C7028317CE87965F15C6 Imposto aproximado: 2245,0892 Agência (0067-1) conta corrente 45.591-1 banco do Brasil	RESERVA DO FISCO
--	-------------------------

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.996 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.996 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2617 0420 0088 3100 0117 5500 1000 0009 9610 0000 5271
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORTA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170020451101 17/04/2017 18:13:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 17/04/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CLP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONO - FAX (87)3762-3800	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 17:55:45

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17.019,50	VALOR DO ICMS 3.063,51	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 4.249,34 (24,97%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.019,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.019,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CS1	CI/OP	UNID	Q. DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
1295	CADIRA DE RODAS	87131000	000	5102	UN	6,00	595,60	0,00	3.579,60	3.579,60	644,33	0,00	18,00	0,00
5785	CARRO FUNCIONAL C/ BOLSA VINIL	94037000	000	5102	UN	6,00	1.091,65	0,00	6.549,90	6.549,90	1.178,98	0,00	18,00	0,00
6734	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS	94037000	000	5102	UN	5,00	1.140,00	0,00	5.700,00	5.700,00	1.026,00	0,00	18,00	0,00
6732	ESTETOSCOPIO ADULTO	90189099	000	5102	UN	10,00	119,00	0,00	1.190,00	1.190,00	214,20	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: 7692B62C A00MKT028317CF87965F15C6 Imposto aproximado: 4249,3366 BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 45591-1	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e N° 000.001.088 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.001.088 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2617 0520 0088 3100 0117 5500 1000 0010 8810 0000 6216
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170027374217 23/05/2017 16:03:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 23/05/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONE / FAX (87)3762-3800	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA 23/05/2017
			HORA DA SAÍDA 15:51:45

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 64.800,00	VALOR DO ICMS 11.664,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 22.621,68 (34,91 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 64.800,00
VALOR DO FRETU 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 64.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR UNIDADE 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CN	CIOP	UNID	Q. DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
6385	CADIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	90184999	000	5102	UN	5,00	12.960,00	0,00	64.800,00	64.800,00	11.664,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5: 2602B67CA004C7028317CE87965F15C6 Imposto aproximado: 22621,68 BANCO DO BRASIL AG - 0067-1 CONTA - 45591-1	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.001.145
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

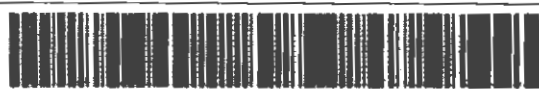
VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI

RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE
Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.001.145
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2617 0620 0088 3100 0117 5500 1000 0011 4510 0000 6854

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO CNPJ / CPF: 11.384.276/0001-37 DATA DA EMISSÃO: 14/06/2017

ENDEREÇO: R LUIZ INACIO SANTOS, 25A BAIRRO - DISTRITO: CENTRO CEP: 55375-000 DATA DA SAÍDA: 14/06/2017

MUNICÍPIO: CALCADO UF: PE TELEFONE / FAX: (87)3762-3800 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 12:21:10

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
77.919,00	14.025,42	0,00	0,00	25.834,04 (31,62 %)	81.709,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.709,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CS.	C/OP	UNID	Q/UE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
6969	OXÍMETRO DE PULSO	90181980	000	5102	UN	5,00	2.490,00	0,00	12.450,00	12.450,00	2.241,00	0,00	18,00	0,00
5699	DETECTOR FETAL PORTATIL	90181980	000	5102	UN	5,00	680,00	0,00	3.400,00	3.400,00	612,00	0,00	18,00	0,00
5696	ELETROCARDIOGRAFO	90181100	000	5102	UN	5,00	7.480,00	0,00	37.400,00	37.400,00	6.732,00	0,00	18,00	0,00
5700	OTOSCOPIO	90015000	000	5102	UN	10,00	379,00	0,00	3.790,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5752	OFTALMOSCOPIO	90181980	000	5102	UN	10,00	789,00	0,00	7.890,00	7.890,00	1.420,20	0,00	18,00	0,00
5908	DERMATOSCOPIO	90181980	000	5102	UN	5,00	1.580,00	0,00	7.900,00	7.900,00	1.422,00	0,00	18,00	0,00
372	F-STETOSCOPIO PEDIATRICO	90189099	000	5102	UN	10,00	89,00	0,00	890,00	890,00	160,20	0,00	18,00	0,00
6025	LARINGOSCOPIO ADULTO 5 LAMINAS	90181980	000	5102	UN	5,00	720,00	0,00	3.600,00	3.600,00	648,00	0,00	18,00	0,00
5904	LARINGOSCOPIO INFANTIL 3 LAMINAS	90181980	000	5102	UN	5,00	490,00	0,00	2.450,00	2.450,00	441,00	0,00	18,00	0,00
6058	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	90189099	000	5102	UN	6,00	249,00	0,00	1.494,00	1.494,00	268,92	0,00	18,00	0,00
5160	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO	90189099	000	5102	UN	5,00	89,00	0,00	445,00	445,00	80,10	0,00	18,00	0,00


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692b62ca004c7028317ce87965f15c6
Imposto aproximado: 75834,0414

AGÊNCIA 0067-1 CONTA CORRENTE 45.591-1 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.001.164 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECHBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE Fone: (87)3761-3188 - CEP: 55295-170	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126170032743568 20/06/2017 08:38:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	CNPJ / CPF 11.384.276/0001-37	DATA DA EMISSÃO 20/06/2017
ENDEREÇO R LUIZ INACIO SANTOS, 25A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CLP 55375-000
MUNICÍPIO CALCADO	UF PE	TELEFONE / FAX (87)3762-3800
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:31:06

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 77.029,00	VALOR DO ICMS 13.865,22	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 25.605,67 (31,68 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 80.819,00	
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 80.819,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SU	CS	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
6969	OXÍMETRO DE PULSO	90181990	000	5102	UN	5,00	2.490,00	0,00	12.450,00	12.450,00	2.241,00	0,00	18,00	0,00
5699	DILEX TOR FETAL PORTÁTI	90181980	000	5102	UN	5,00	680,00	0,00	3.400,00	3.400,00	612,00	0,00	18,00	0,00
5696	FLUOROCARDIOGRAFO	90181100	000	5102	UN	5,00	7.480,00	0,00	37.400,00	37.400,00	6.732,00	0,00	18,00	0,00
5700	OTOSCOPIO	90015000	000	5102	UN	10,00	379,00	0,00	3.790,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5752	OFTALMOSCOPIO	90181980	000	5102	UN	10,00	789,00	0,00	7.890,00	7.890,00	1.420,20	0,00	18,00	0,00
5908	DERMATOSCOPIO	90181980	000	5102	UN	5,00	1.580,00	0,00	7.900,00	7.900,00	1.422,00	0,00	18,00	0,00
525	LARINGOSCOPIO ADULTO 5 LAMINAS	90181980	000	5102	UN	5,00	720,00	0,00	3.600,00	3.600,00	648,00	0,00	18,00	0,00
5904	LARINGOSCOPIO INFANTIL 3 LAMINAS	90181980	000	5102	UN	5,00	490,00	0,00	2.450,00	2.450,00	441,00	0,00	18,00	0,00
6058	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	90189099	000	5102	UN	6,00	249,00	0,00	1.494,00	1.494,00	268,92	0,00	18,00	0,00
5100	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO	90189099	000	5102	UN	5,00	89,00	0,00	445,00	445,00	80,10	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMALGSAU CAMPUS ENTARES MDS: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 Imposto aproximado: 25605,674	RESERVADO AO FISCO
BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 45591-1	

000477

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.002.760 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170 Fone: (87)3761-3188	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.002.760 SÉRIE 001 FOLHA 1/3	 CHAVE DE ACESSO 2618 0620 0088 3100 0117 5500 1000 0027 6010 0002 2901
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORTA		PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 12618002832490 04/06/2018 12:11:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 02.917.132/0001-08		DATA DA EMISSÃO 04/06/2018
NOME - RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA		BARRIO / DISTRITO CENTRO		CLP 57244-000
ENDEREÇO PC JOSÉ PACHECO, S/N		MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA		UF AL
TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:00:00

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 176.746,00	VALOR DO ICMS 21.209,52	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 74.293,47 (32,28 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 230.174,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 230.174,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME - RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QTD. UNIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SU	CSF	CIOP	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
8714	AR CONDICIONADO ELGIN 9000 BTUS Val. Aprox. Tributos: 3.312,00 (36,80%)	84151011	060	6404	UN	9,00	1.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376	ARMARIO ACO C/2 PORTAS Val. Aprox. Tributos: 623,70 (29,42%)	94031000	000	6102	UN	4,00	530,00	0,00	2.120,00	2.120,00	254,40	0,00	12,00	0,00
9353	ARMARIO VITRINE Val. Aprox. Tributos: 435,42 (29,42%)	94031000	000	6102	UN	2,00	740,00	0,00	1.480,00	1.480,00	177,60	0,00	12,00	0,00
7805	AUTOCLAVE 211PLUS Val. Aprox. Tributos: 1.909,95 (26,75%)	84198110	000	6102	UN	3,00	2.380,00	0,00	7.140,00	7.140,00	856,80	0,00	12,00	0,00
7064	BALANCA ANTROPOMÉ DIGITAL Val. Aprox. Tributos: 1.162,04 (32,55%)	84231000	000	6102	UN	3,00	1.190,00	0,00	3.570,00	3.570,00	428,40	0,00	12,00	0,00
9301	BALANCA ANTROPOMÉ DIGITAL INFANTIL Val. Aprox. Tributos: 722,61 (32,55%)	84231000	000	6102	UN	3,00	740,00	0,00	2.220,00	2.220,00	266,40	0,00	12,00	0,00
5698	BALANCA ANTROPOMETRICA 1P/ OBESOS Val. Aprox. Tributos: 579,39 (32,55%)	84231000	000	6102	UN	1,00	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	213,60	0,00	12,00	0,00
6478	BEBIDOURO C COLUNA Val. Aprox. Tributos: 668,75 (26,75%)	84212100	060	6404	UN	5,00	500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5695	BIOMBO C/ 3 FACES Val. Aprox. Tributos: 931,48 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	7,00	390,00	0,00	2.730,00	2.730,00	327,60	0,00	12,00	0,00
4941	BISTURI ELETRICO Val. Aprox. Tributos: 380,00 (9,50%)	87131000	000	6102	UN	2,00	2.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	480,00	0,00	12,00	0,00
8084	BOMBA DE VACUO 2HP Val. Aprox. Tributos: 1.098,00 (27,45%)	84141000	060	6404	UN	2,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9354	BRACADEIRA PARA INJECAO Val. Aprox. Tributos: 162,75 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	3,00	159,00	0,00	477,00	477,00	57,24	0,00	12,00	0,00
1461	CADEIRA DE RODAS Val. Aprox. Tributos: 47,41 (9,50%)	87131000	000	6102	UN	1,00	499,00	0,00	499,00	499,00	59,88	0,00	12,00	0,00
6343	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO Val. Aprox. Tributos: 503,20 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	20,00	80,00	0,00	1.600,00	1.600,00	192,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NDS: 2692B62CA004C7028317CL87965F15C6 Imposto aproximado: 74293,4664 PREGAO PRESENCIAL 11/2018 BANCO DO BRASIL AG. 0067-1 CONTA: 45591-1	

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170 Fone: (87)3761-3188		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2618 0620 0088 3100 0117 5500 1000 0027 6010 0002 2901	
		N° 000.002.760 SÉRIE 001 FOLHA 2/3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126180028382490 04/06/2018 12:11:59			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 20.008.831/0001-17	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
6385	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Val Aprox Tributos: 4.391,68 (34,91%)	90184999	000	6102	UN	1,00	12.580,00	0,00	12.580,00	12.580,00	1.509,60	0,00	12,00	0,00
5769	CARRO DE CURATIVOS Val Aprox Tributos: 166,85 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	1,00	489,00	0,00	489,00	489,00	58,68	0,00	12,00	0,00
6585	CARRO MACA SIMPLES Val Aprox Tributos: 4.256,47 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	5,00	2.495,00	0,00	12.475,00	12.475,00	1.497,00	0,00	12,00	0,00
6734	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BRANCO Val Aprox Tributos: 334,20 (33,42%)	87168000	000	6102	UN	1,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	120,00	0,00	12,00	0,00
6167	COMPUTADOR 4GH 500GB Val Aprox Tributos: 5.096,00 (31,85%)	84717012	060	6404	UN	8,00	2.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6144	CRIOCATETERIO Val Aprox Tributos: 1.283,00 (25,66%)	90189099	000	6102	UN	2,00	2.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	600,00	0,00	12,00	0,00
7447	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Val Aprox Tributos: 2.092,85 (34,91%)	90189096	000	6102	UN	1,00	5.995,00	0,00	5.995,00	5.995,00	719,40	0,00	12,00	0,00
5908	DERMATOSCOPIO Val Aprox Tributos: 1.323,37 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	3,00	1.385,00	0,00	4.155,00	4.155,00	498,60	0,00	12,00	0,00
6506	DESTILADOR DE AGUA Val Aprox Tributos: 232,19 (26,75%)	84194010	000	6102	UN	1,00	868,00	0,00	868,00	868,00	104,16	0,00	12,00	0,00
5699	DETECTOR FETAL PORTÁTIL Val Aprox Tributos: 890,53 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	4,00	699,00	0,00	2.796,00	2.796,00	335,52	0,00	12,00	0,00
5552	ESCADA 2 DEGRAUS Val Aprox Tributos: 172,99 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	3,00	169,00	0,00	507,00	507,00	60,84	0,00	12,00	0,00
7749	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Val Aprox Tributos: 30,72 (34,91%)	90189092	000	6102	UN	1,00	88,00	0,00	88,00	88,00	10,56	0,00	12,00	0,00
5452	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Val Aprox Tributos: 27,93 (34,91%)	90189092	000	6102	UN	1,00	80,00	0,00	80,00	80,00	9,60	0,00	12,00	0,00
9352	ESFIGMOMANOMETRO QUIRÚRGICO Val Aprox Tributos: 34,21 (34,91%)	90189092	000	6102	UN	1,00	98,00	0,00	98,00	98,00	11,76	0,00	12,00	0,00
8190	ESTADIOMETRO MD COMPACTO P MEDICAO ALTUR Val Aprox Tributos: 34,12 (38,77%)	90178010	000	6102	UN	1,00	88,00	0,00	88,00	88,00	10,56	0,00	12,00	0,00
3492	ESTANTE ACO C 6 PRATELEIRAS Val Aprox Tributos: 764,24 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	9,00	270,00	0,00	2.430,00	2.430,00	291,60	0,00	12,00	0,00
5181	FOTOPOLIMERIZADOR DE REZINAS Val Aprox Tributos: 209,11 (34,91%)	90184999	000	6102	UN	1,00	599,00	0,00	599,00	599,00	71,88	0,00	12,00	0,00
5631	GELADEIRA P/ CONSERVACAO Val Aprox Tributos: 609,14 (32,06%)	84182900	060	6404	UN	2,00	950,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6519	IMPRESSORA A LASER Val Aprox Tributos: 702,70 (35,17%)	84433113	060	6404	UN	2,00	999,00	0,00	1.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5025	LARINGOSCOPIO ADULTO 5 LAMINAS Val Aprox Tributos: 232,19 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	1,00	729,00	0,00	729,00	729,00	87,48	0,00	12,00	0,00
5904	LARINGOSCOPIO INFANTIL 3 LAMINAS Val Aprox Tributos: 158,93 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	1,00	499,00	0,00	499,00	499,00	59,88	0,00	12,00	0,00
7609	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS Val Aprox Tributos: 119,25 (34,07%)	84719012	060	6404	UN	1,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5745	MESA P/ EXAMINS Val Aprox Tributos: 1.822,01 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	10,00	534,00	0,00	5.340,00	5.340,00	640,80	0,00	12,00	0,00
6727	MESA MAYO Val Aprox Tributos: 382,14 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	4,00	280,00	0,00	1.120,00	1.120,00	134,40	0,00	12,00	0,00
6571	MESA GINECOLÓGICA Val Aprox Tributos: 2.016,49 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	6,00	985,00	0,00	5.910,00	5.910,00	709,20	0,00	12,00	0,00
5590	MESA DE ESCRITÓRIO C/ GAVETAS Val Aprox Tributos: 188,70 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	2,00	300,00	0,00	600,00	600,00	72,00	0,00	12,00	0,00
5616	MESA P/ IMPRESSORA Val Aprox Tributos: 94,14 (29,42%)	94033000	000	6102	UN	2,00	160,00	0,00	320,00	320,00	38,40	0,00	12,00	0,00
6536	CADEIRA C2 MOCHO Val Aprox Tributos: 72,34 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	1,00	230,00	0,00	230,00	230,00	27,60	0,00	12,00	0,00
6229	NOBREAK Val Aprox Tributos: 222,95 (31,85%)	84717012	060	6404	UN	1,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5752	OFTALMOSCOPIO Val Aprox Tributos: 1.414,14 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	6,00	740,00	0,00	4.440,00	4.440,00	532,80	0,00	12,00	0,00
5700	OTOSCOPIO Val Aprox Tributos: 601,95 (31,45%)	90015000	000	6102	UN	6,00	319,00	0,00	1.914,00	1.914,00	229,68	0,00	12,00	0,00
6969	OXÍMETRO DE PULSO Val Aprox Tributos: 1.006,46 (31,85%)	90181990	000	6102	UN	2,00	1.580,00	0,00	3.160,00	3.160,00	379,20	0,00	12,00	0,00
1199	POLTRONA HOSPITALAR Val Aprox Tributos: 607,34 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	2,00	890,00	0,00	1.780,00	1.780,00	213,60	0,00	12,00	0,00
6300	PROJETOR SVGA S77 EPSON Val Aprox Tributos: 1.632,00 (40,80%)	85286910	060	6404	UN	2,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8087	SELADORA CIRÚRGICA Val Aprox Tributos: 2.402,15 (26,75%)	84224090	000	6102	UN	2,00	4.490,00	0,00	8.980,00	8.980,00	1.077,60	0,00	12,00	0,00
4882	SUORTE PARA SOCO Val Aprox Tributos: 322,43 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	5,00	189,00	0,00	945,00	945,00	113,40	0,00	12,00	0,00
4080	TELA DE PROJECAO 180X180 C/TRIPE Val Aprox Tributos: 489,60 (40,80%)	90106000	060	6404	UN	2,00	600,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI RUA DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170 Fone: (87)3761-3188	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	N° 000.002.760 SÉRIE 001 FOLHA 3/3	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126180028382490 04/06/2018 12:11:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057136688	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.008.831/0001-17

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DO CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
7446	TV LED 42" Val Aprox Tributos: 2.888,64 (40,80%)	85287200	066	6404	UN	4,00	1.770,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9562	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Val Aprox Tributos: 94,05 (9,50%)	87131000	000	6102	UN	1,00	990,00	0,00	990,00	990,00	118,80	0,00	12,00	0,00
4563	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE Val Aprox Tributos: 240,66 (29,42%)	94018000	000	6102	UN	2,00	409,00	0,00	818,00	818,00	98,16	0,00	12,00	0,00
9565	CÂMERA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Val Aprox Tributos: 10.747,80 (34,12%)	94029090	000	6102	UN	3,00	10.500,00	0,00	31.500,00	31.500,00	3.780,00	0,00	12,00	0,00
9568	COLPOSCOPIO Val Aprox Tributos: 5.092,81 (31,85%)	90181980	000	6102	UN	1,00	15.990,00	0,00	15.990,00	15.990,00	1.918,80	0,00	12,00	0,00
9569	COMADRE EM AÇO 2L Val Aprox Tributos: 95,03 (36,55%)	73239400	000	6102	UN	2,00	130,00	0,00	260,00	260,00	31,20	0,00	12,00	0,00
9570	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30L Val Aprox Tributos: 549,00 (27,45%)	84148011	000	6102	UN	1,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	240,00	0,00	12,00	0,00
5691	EQUIPO CARI ODONTOLÓGICO Val Aprox Tributos: 663,29 (34,91%)	90184999	000	6102	UN	1,00	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	228,00	0,00	12,00	0,00
6583	LONGARINA 2 LUGARES Val Aprox Tributos: 2.895,60 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	33,00	279,00	0,00	9.207,00	9.207,00	1.104,84	0,00	12,00	0,00
9129	MESA DE REUNIAO Val Aprox Tributos: 264,78 (29,42%)	94033000	000	6102	UN	2,00	450,00	0,00	900,00	900,00	108,00	0,00	12,00	0,00
9574	CADEIRA FIXA AÇO ESTOFADA P/ OBESO Val Aprox Tributos: 110,08 (31,45%)	94060092	000	6102	UN	1,00	350,00	0,00	350,00	350,00	42,00	0,00	12,00	0,00
8667	NOTEBOOK 14 POL 4GB Val Aprox Tributos: 1.558,48 (35,42%)	84713012	060	6404	UN	2,00	2.200,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4014	WEBCAM REDONDA 1,3MP Val Aprox Tributos: 119,07 (39,69%)	85258029	060	6404	UN	1,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015

CONTRATO Nº 133/2015 - CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E MATERIAL PARA CAMA E BANHO DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 14.426.083/0001-90, neste ato representada pela Secretária a Sra. **Maria Célia de Melo Sobral**, residente e domiciliada à Rua Cleto Campelo, 75, Bairro: Heliópolis - Garanhuns - PE, CEP: 55295-390, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.831.800 SSP-PE e CPF/MF sob o nº 303.382.714-49, e de outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Diogo Leite, nº100, Bairro São José, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº20.008.831/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jose Austragesimo de Ataíde, nº78, Bairro Heliópolis, nesta, inscrito no CPF sob o nº 071.955.824-41 e Carteira Nacional de Habilitação nº04489071443 Detran-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 075/2015**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2015**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e material para cama e banho, para entrega parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 047/2015**, os quais foi vencedor pelo critério de menor preço.

LOTE 01 UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. FORNE.	QTD.	VALORES R\$	
					UNIT	TOTAL
01	Prato raso de vidro temperado na cor branca, redondo.	Duralix	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
02	Prato fundo de vidro temperado branco.	Duralix	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
03	Prato Raso Melamina (plástico Resistente) Branco redondo 25 cm.	Duralix	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
04	Prato Fundo Melamina (plástico resistente) branco redondo 23cm.	Duralix	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
05	Prato de Sobremesa Melamina Medidas de Embalagem: Diâmetro: 18 cm Altura: 1 cm Peso: 45 g.	Duralix	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
06	Copo de vidro branco cancelado 14 cm altura, 06 cm de diâmetro - para água ou suco (jogo com 03 unidades).	Duralix	JOGO COM 3 UND	80	R\$ 8,90	R\$ 801,00
07	Copo Milano Cristal 350 ml Neutra. Altura: 14 cm, Largura: 08 cm, profundidade: 06 cm, peso: 0,070 kg, cor: neutra, tamanho: 350 ml. Material: Poliestireno.	Duralix	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
08	Conjunto de Saladeira e Taças de Sobremesa em Vidro Temperado, contendo 01 saladeira grande 2,3L e 06 taças de sobremesa 0,25L, lavável em lava louças e uso no micro-ondas.	Duralix	CONJUNTO	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
09	Jogo de faca para cozinha inox para 06 peças. Descrição e nº de peças: 1 Têbua, 1 Faca de carne - 8", 1 Faca de pão - 8", 1 Faca de lardear - 8", 1 Faca de cozinha - 5", 1 Faca de legume - 3,5" e 1 Garfo - 8". Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 3x26,5x35cm.	Rochado	CONJUNTO	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
10	Faca peixeira inox. Cabo madeira Ø Comprimento: 35,0 Cm. (lâmina 22,8 cabo 12,2 Cm.) Largura: 1,5 Cm. Altura: 4,3 Cm.	Laminux	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
11	Faca de serra com ponta para pão, lâmina 18 cm em aço inoxidável, cabo de plástico.	Laminux	UND	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
12	Garfo em aço inox de alta qualidade. - Cabo com acabamento sextavado. - Comprimento: 21,5cm. - Largura: 1,8cm.	Laminux	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
13	Faca de mesa em aço inox. Comprimento (mm): 212; Largura (mm): 18.	Laminux	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 760,00
14	Colher de mesa em aço inox de alta qualidade. - Cabo com acabamento sextavado. Descrição: C: 21 cm Largura do cabo: 1,5cm Largura da concha: 4,5cm.	Laminux	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
15	Colher de sobremesa em aço inox de alta qualidade. - Cabo com acabamento sextavado. Descrição: C: 18 cm Largura do cabo: 1,5cm Largura da concha: 3,5cm.	Laminux	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
16	Panela em aço inox, com fundo triplo. Comprimento (mm): 334; Largura (mm): 162; Altura(mm): 140; Diâmetro (cm): 18; Capacidade(l): 1,58.	Rochado	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	Caçarola rasa em aço inox, com fundo triplo. Comprimento (mm): 263; Largura (mm): 243; Altura(mm): 157; Diâmetro (cm): 22,000; Capacidade(l): 3,3000.	Rochado	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
18	Escorredor de Arroz inox. Peso aproximado: 420g; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 12 x 26 x 26 cm.	Rochado	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
19	Escorredor para macarrão industrial nº 50. Altura: 27 cm, Diâmetro: 43,80cm, Espessura: 1,50	Rochado	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00

scd

20	Escorredor de Pratos Inox. (acompanhado de DA EMBALAGEM: - 01 Escorredor de pratos; - 01 Escorredor de talheres. Capacidade: 16 pratos. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 41,5 x 29,5 x 28,5 cm.	Rochado	UND	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
21	Frigideira sem Tampa Frigideira Aço Inox 30 cm Cabo Profissional Gourmet - Dimensões: Diâmetro de 30 cm - Espessura: 0,8 mm - Capacidade: 3,40 lit.	Rochado	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	Conjunto assadeira 03 peças. Material Alumínio, comprimento: 21 cm, 36 cm e 39 cm. Largura: 21 cm, 26 cm e 28 cm. Altura: 04 cm, 04 cm e 04 cm. Espessura: 0,8mm, 0,8mm, 0,8mm.	Rochado	CONJUNTO	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
23	Panela de Pressão 05 Litros em alumínio polido, capacidade: 05l Tampa com válvula de pressão em silicone e válvula de trabalho. Dimensões da embalagem: (L x A x P): 38,5 x 18 x 24 cm.	Rochado	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
24	Panela de Pressão Antiderrama Capacidade acumulada: 7l Material: 100% alumínio. Aprovada pelo INMETRO. Interno: antiderrama com 05 camadas. Externo: antiderrama com 05 camadas, com indicador de pressão. Pegador da panela de pressão: Antiderrama, basculante. Tampa com válvula sim posar uma válvula reguladora de pressão, uma válvula de segurança, pino de saída de vapor. Níveis de pressão: 80 kpa.	Rochado	UND	6	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
25	Forma Quadrada Para Bolo 4000cm Em Alumínio.	Rochado	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 172,00
26	Forma para bolo redonda em alumínio, fundo fino, medida 28x8.	Rochado	UND	8	R\$ 14,00	R\$ 84,00
27	Escumadeira Silicone Cabo Aço Inox 35 Cm - Dimensão do produto: 35 x 11 x 8 cm - Peso: 0,190 Kg	Rochado	UND	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
28	Conchas em aço Inox tamanho grande. Tamanho: 26cmx9cm (diâmetro).	Rochado	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
29	Panela Inox e Plástico. Preto. Altura: 08 cm. Largura: 18 cm, Comprimento: 34 cm	Rochado	UND	18	R\$ 22,00	R\$ 352,00
30	Espremedor de alho em inox, largura: 4 cm, altura: 25 cm, profundidade: 8 cm, peso: 205g.	Rochado	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
31	Abridor de lata e garrafa, material: aço inox, largura: 5 cm, altura: 9 cm, profundidade: 8 cm, peso: 30g.	Rochado	UND	26	R\$ 3,90	R\$ 101,40
32	Espremedor de batata em alumínio, tamanho: 22 cm, diâmetro: 08 cm, altura do copo: 07 cm.	Plasvale	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
33	Batedor para carnes. Material: alumínio fundido e cabo de madeira. Cor: alumínio, tamanho: 20 cm.	Plasvale	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
34	Porta Talheres em plástico sem Tampa e 4 Divisórias. Altura: 5,5 cm, Largura: 22,7 cm, Profundidade: 32,5 cm.	Plasvale	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 318,00
35	Porta em plástico, capacidade: 1,8l Medidas: Internas: 16 cm cada lado e Altura: 9 cm. Pode ser usado em: Kfizer, Qfizer, Lavel, Quicac e Freezer.	Plasvale	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 249,60
36	Porta uso geral para amassadura de alimentos. Pode ser usado no freezer, micro-ondas, ou lava louças. Comprimento 170 mm, altura 85 mm, e largura 108 mm.	Plasvale	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
37	Jogo de manutenção 6 peças em material plástico resistente, cor branca, tampa preta, capacidade para 1l, 2l, 3l, 4l, 6l.	Plasvale	CONJUNTO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.090,00
38	Jarra De Suco Plástica 3,9 Litros Quadrada. Material resistente, Cor: transparente.	Plasvale	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
39	Saleiro em plástico resistente, capacidade: 550g de sal, cor preta.	Plasvale	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

40	Farinha em plástico resistente, cor branca, capacidade: 900 ml, peso: 0,88 kg.	Plasvale	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
41	Garrafa térmica de pressão. Corpo plástico e ampola de vidro, jato direcional, bico corta pingo. Altura: 33,5 cm, largura: 13,5 cm, capacidade volumétrica: 1,8l, peso: 756g.	Plasvale	UND	10	R\$ 80,90	R\$ 809,00
42	Balde plástico 20 l, Medidas (cm): 34x34x36.	Plasvale	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
43	Bacia Oval Extra Grande Plástica 54 Litros Medidas do Produto (cm): 76x51x29	Plasvale	UND	14	R\$ 33,90	R\$ 474,60
44	Cesto plástico 100 l tipo balde com tampa. Cor preta	Plasvale	UND	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
45	Cesto telado para roupas 71l, cor: azul.	Plasvale	UND	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00
46	Lixeira com pedal e cesto possui abertura e fechamento da tampa automático, com um único toque. Ideal para ser usada na cozinha ou banheiro. Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 25 x 20 x 36. Peso do produto 540 g. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) A x L x P 25 x 20 x 36. Peso da embalagem 540 g - Cor Verde.	Plasvale	UND 24 L	10	R\$ 61,00	R\$ 970,00
					TOTAL	R\$ 27.493,00

**LOTE 02
UTENSÍLIOS DE COZINHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. FORNE.	QTD.	VALORES R\$	
					UNIT	TOTAL
01	Ferro de passar roupas; automático, vertical, a seco, temperatura: três níveis, base em liga de alumínio e cobertura metálica, indicador de tecido, cabo elétrico, simples, alimentação 220V.	Britania	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
02	Máquina de cortar cabelo sem fio e bivolt. Unidade de corte duplamente afiada com fricção reduzida, lâminas de aço inoxidável, auto afiadas para afiação de longa duração, pente com função de cortar e aparar os cabelos, 07 (sete) ajustes. Potência 5W, consumo: 0,05KW/H; alimentação: Energia Elétrica e bateria portátil na cor preta.	Britania	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 570,00
03	Liquidificador, 1,5 Litros, 3 velocidades, preto, 550W, material de lâmina: aço inoxidável, material de jarra: polipropileno (PP); material do corpo do aparelho: Polipropileno (PP), 3 velocidades, jarra 1,5 litros, plástico super resistente, porta fio integrado, energia elétrica, voltagem 220V, potência 550W; dimensões aproximadas: 40,3 x 19,5 x 23,8cm; peso aproximado: 1,7kg, garantia: 24 meses, acompanha filtro.	Britania	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
					TOTAL	R\$ 2.000,00

**LOTE 03
MÓVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. FORNE.	QTD.	VALORES R\$	
					UNIT	TOTAL
01	Cama solteiro em madeira maciça (limborana) e acabamento em verniz conforme modelo anexo. Inclui montagem. Dimensões do produto: Cama - (L x P): 90 x 190cm para colchão - (L X P): 88 x 188cm.	Madelar	UND	20	R\$ 359,90	R\$ 7.198,00
02	Conjunto de mesa e 08 cadeiras, Mesa e	Madelar	UND	8	R\$	R\$

	cadeiras fabricadas com madeira maciça, Envernizado (cor imbuia ou mogno), conforme modelo anexo. Dimensões: Mesa: altura: 80 centímetros; Largura: 2,00 x 0,80 metros. Cadeira: altura: 1,00mts; Largura: 0,41 mts; Profundidade: 0,40mts; Altura até o assento: 0,40mts; Altura até o encosto: 0,56mts.				3.301,00	26.408,00
03	Triflche/triplex com estrutura e estrado em madeira maciça tingida com acabamento encerado. Acompanha escada lateral com 4 degraus. Para colchões de 78 x 188 x 14cm ou 78 x 189 x 17cm e camas inferiores da mesma linha. Máxima	Madeira	UND	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
04	Colchão solteiro ligh, D33, branco, estrutura de espuma, 100% poliuretano, tampas bordados em maleteasê, tecido 100% poliéster, tratamento anticáncer, antialérgico e antimfo, para pessoas com até 120kg.	Homal	UND	40	R\$ 352,00	R\$ 14.080,00
05	Guarda-roupas, 6 portas, 4 gavetas, dimensões mínimas: altura 232cm, largura: 264cm, profundidade: 56cm, material: MDF, laminho; portas articuladas, gavetas internas, tipo casal, sem espelho, 6 portas e 4 gavetas.	Madeira	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
06	Cômoda 05 gavetas, dimensões mínimas: altura 91cm, largura 83cm, profundidade 44cm, material: MDF, laminho: 91 x 83 x 44cm. Sem espelhos e sem portas.	Madeira	UND	12	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
07	Conjunto sofá 2/3 lugares, tecido em couro, almofadas do encosto e do assento fixas, distância entre os lugares, confecção em madeira de reflorestamento, contendo pés cromados, base forrada, densidade D-28, COR PRETO.	Madeira	UND	4	R\$ 936,05	R\$ 3.740,20
08	Rack, dimensões mínimas: altura: 67cm, largura: 1,80 cm, profundidade 47cm, tamanho 67 x 202 x 47, ideal para TV até 42"	Madeira	UND	6	R\$ 270,80	R\$ 1.624,80
09	Poltrona plástica, com braço, branca, material: polipropileno, com encosto, composição plástica, dimensões aproximadas: 51, (L) x 72 (A) x 2,10 (P)cm	Dolphin	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
					TOTAL	R\$ 79.118,00

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando os lotes e itens descritos na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 108.612,00 (Cento e oito mil, seiscentos e doze reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho e do termo de recebimento definitivo da(s) parcela(s) do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA QUINTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecimento do objeto deste Contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta secretaria, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Contrato, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO** situado: Rua das Palmas, 350 BR 423; referência: antigo prédio da Brahma. Horário da entrega: das 08h às 13h, de Segunda à Sexta.

V. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	02.15 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02.15.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	08.243 – Assistência a Criança e Adolescente
Ação:	1243 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos – PSE/Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - FMAS
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso:	510.001 – Recursos Próprios
Ficha:	086

Órgão:	02.15 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02.15.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	08.243 – Assistência a Criança e Adolescente
Ação:	2336 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial – Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - FMAS
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso:	510.001 – Recursos Transferidos do FNAS/FEAS
Ficha:	119
Recurso:	510.001 – Recursos Próprios
Ficha:	118

Órgão:	02.15 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02.15.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	08.243 – Assistência a Criança e Adolescente
Ação:	1272 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos – CMDCA-FMDCA
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Recurso:	510.001 – Recursos Próprios
Ficha:	007

VI. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 85, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento Contratual bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste instrumento convocatório e contratual;

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste instrumento convocatório e contratual.

X DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

claus

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

5.º

- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 e 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2015 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2015 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 12 de Novembro de 2015

CONTRATANTE:

Maria Célia de Melo Sobral

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS/PE

CNPJ Nº 14.426.083/0001-00

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL

CPF Nº 303.382.714-49

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO:

Silvandro Diego de A. Ferreira

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº 071.955.624-41

SÓCIO ADMINISTRADOR



000491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.016/2023

DECLARAÇÕES

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADA, DECLARA QUE:

4.4.1. QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

4.4.1.1. NOS ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO "NÃO" IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME;

4.4.1.2. NOS ITENS/LOTES EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO "NÃO" APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, MESMO QUE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.2. QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

4.4.3. QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

4.4.4. QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

4.4.5. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

4.4.7. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

4.4.8. QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

4.5. A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E NESTE EDITAL.

JOÃO LISBOA/MA, 13 DE ABRIL DE 2023.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 20.008.831/0001-17

CNPJ 20.008.831/0001-17

87 3762-0445

Av. A Galpão A, S/N - Dom Hélder Câmara
GARANHUNS-PE | 55.293-970

viva_distribuidora@hotmail.com



000492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.016/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
2. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
3. QUE NÃO TENDEI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DELA;
4. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;
5. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
6. QUE ESTOU PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETENHO PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

JOÃO LISBOA/MA, 13 DE ABRIL DE 2023.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 20.008.831/0001-17

CNPJ 20.008.831/0001-17

87 3762-0445

Av. A Galpão A, S/N - Dom Hélder Câmara
GARANHUNS-PE | 55.293-970

viva_distribuidora@hotmail.com



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1680124124

NOME		SILVANO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA					
NOC IDENTIFICADOR NACIONAL		7679225 505 PE					
CEP		011.955.624-41					
MUNICÍPIO		SERRALTO F. L. FERREIRA					
CIDADE DE ALBUQUERQUE FERREIRA		PE					
P. NEGÓCIO		VALORES		ATE		CT. HAB.	
0449907143		24/08/2003		29/10/2008			



Observações

Silvano Ribeiro de A. Ferreira

LOCAL: GERAESBOM, PE DATA EMISSÃO: 04/08/2018

Atestado de Matrícula em Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Pernambuco

PERNAMBUCO
DENATRAM
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

000493

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(351) 3244-6044 - cartorio@azevedobastos.mt.br
<https://azevedobastos.mt.br>

Valor Provisório de M. Civilizant
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:07:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2022 16:25:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

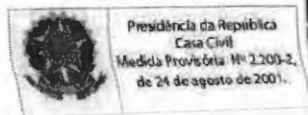
*Código de Autenticação Digital: 66872806220633317793-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dd9552fad277d422cfff0a0cbaa012ac948dd70ff192318f15b67888f22c4d86966002a2cf29966f59a0a91ac71d605ccdf28f8b7d14ab02d12a2329d71e4079



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA:**

“VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME”



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C-ydsVXqPB0c&chave2=divYHKotZXwAGXCKi4Pd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, natural de Garanhuns - PE, nascido em 25/07/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº: 071.955.624-41, e portador do documento de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CNH nº 04489071443 DE-TRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.

“VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME”, firma estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26.6.0012920-1, em 03/04/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **“VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA”**.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto social será as atividades de: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente " a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica"; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente "a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de toneis, barris, paletas de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a reparação de jogos acionados por moedas, a reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e restauração de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório"; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista

- Pág. 1 / 5 - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: “VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME”.

18/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087

especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente "artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção"; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Serviços de encadernação e plastificação; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças "motores e transformadores elétricos; Sistemas para controle de incêndio instrumentos e equipamentos de medida robots, elevadores; máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplanagem, mineração e construção, industrial, odontomédico hospitalar e comercial"; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Limpeza em prédios e em domicílios.

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira** que representará a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

- Pág. 2 / 8 - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: "VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERELI - ME".

18/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wKjX13M0C-ybsVX9pB0cWkciave2=PiVYHK0L2WAGXCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CLAUSULA QUARTA:

000497

O sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1jY3M0C-ybsVtGpB0cWchave2=biYHkoCzXwA0XCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CLAUSULA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1º./2002).

CLÁUSULA SEXTA:

De acordo com o art. 41 da Lei de N195, de 03 de Abril de 2014, as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA SETIMA:

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 41 da Lei de N° 14.195/2021, o sócio único resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social primitivo que, adequando às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“ VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA”

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, natural de Garanhuns - PE, nascido em 25/07/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o n°: 071.955.624-41, e portador do documento de identidade n° 7.679.226 SDS/PE, e CNH n° 04489071443 DE-TRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial “ **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**”, tendo como nome fantasia “ **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS**”, tem sede e domicílio na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

- Pág. 3 /8- INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: "VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIRELI - ME".

18/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/04/2022
Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186
Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155949183899087

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo único sócio:

SÓCIO	Nº COTAS	%	RS
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira	250.000	100	250.000,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros.

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social são as atividades de: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente "a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica"; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente "a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de toneis, barris, paletas de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a reparação de jogos acionados por moedas, a reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e restauração de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório"; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio

- Pág. 4 / 5 - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: "VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME".

18/04/2022

Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C-yb5VXgP80cWfchave2=biVYHk0tZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente "artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção"; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Serviços de encadernação e plastificação; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças "motores e transformadores elétricos; Sistemas para controle de incêndio instrumentos e equipamentos de medida robots, elevadores; máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos outras maquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplanagem, mineração e construção, industrial, odontomédico hospitalar e comercial"; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Limpeza em prédios e em domicílios.



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aNjix3M0C-ybsVXgPB0cW&chave2=biVtHk0cZKwAGXk14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUARTA:

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 03/04/2014 e de acordo com o art. 41 da Lei de N° 14.195, de 26 de Agosto de 2021, prosseguirá transformada para sociedade limitada unipessoal, e seu prazo de duração é indeterminável.

- Pág. 5 / 8 - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: "VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME".

18/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087

CLAUSULA QUINTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, que representará a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

REMUNERAÇÃO DO SÓCIO

CLAUSULA OITAVA

O único sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DE SÓCIOS.

CLAUSULA NONA:

Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando.

- Pág. 6 / 8 - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA: "VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME".

18/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixymoc-ydsvxgpb0cwc&chave2=dlvYHk0cZkWA6Ck1fPdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLAUSULA DÉCIMA:

000501

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos o sócio proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuída trimestralmente o único sócio proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

Parágrafo Segundo: A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta do administrador para reinvestimentos dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e/ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovado pelo único sócio quotistas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o único sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca da cidade de cidade de Garanhuns – PE.

18/04/2022



Certifico o Registro em 18/04/2022

Arquivamento 26202839186 de 18/04/2022 Protocolo 229405177 de 14/04/2022 NIRE 26202839186

Nome da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155949183899087



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4NFjX3MOC-ybsVXgP80cwa&chave2=diVHKocZXWgXcK14FD1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07195562441-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA